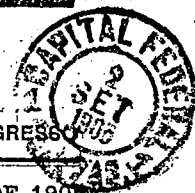


DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO



ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 205

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 2 DE SETEMBRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Marinha—Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

HISTORIA—O desenvolvimento do Perú.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de agosto findo, foi exonerado dos logares de capitão do porto e de commandante da Escola de Aprendiziz Marinhuiros do Maranhão o capitão de fragata Luiz de Azevedo Cadaval, e nomeado para exercer os mesmos logares o capitão-tenente José Fructuoso Monteiro da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de agosto de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 9:930\$353, fornecimentos feitos em julho findo á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 13:842\$280, fornecimentos ao Desinfectorio Districtal nos mezes de abril a agosto corrente ;

De 4:296\$142, fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios em maio e junho ultimo ;

De 250\$, fornecimentos á Commissão de Alistamento Eleitoral deste Districto ;

De 1:000\$, aluguel, relativo a julho findo, dos predios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 1:184\$, colleção adquirida pela Escola de Bellas Artes ;

De 360\$, accrescimo de vencimentos que compete ao professor do Instituto Nacional de Musica Paulo Chambelland.

Expediente de 31 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial do Districto Federal a providenciar sobre a baixa do soldado Emydio Hermes Japiassú, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Recommendaram-se ao chefe de Policia as necessarias providencias afim de que os menores encontrados na via publica sejam conservados na Repartição da Policia, até que o juizo de orphãos lhes dê a conveniente collocação.

— Remetteu-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para os fins de que tratam o art. 50 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e art. 9º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, o requerimento de Antonio Soares Chaves, tabellião do publico judicial e notas do districto do Alto Juruá.

Expediente de 31 de agosto de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ao Dr. Armando Castro de Oliveira, inspector sanitario, quatro mezes de licença, com os vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que sejam entregues, como despesa comprovada, ao chefe de secção desta directoria geral, Olympio de Niemeyer, as importancias de 4:465\$200 e 3:656\$450, para effectuar o pagamento do pessoal do serviço administrativo e jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, e o do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, durante o mez de agosto corrente.

— Recommendou-se aos delegados de saude dos 3º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios :

Rua da Misericordia n. 110;

Rua Jogo da Bola n. 73;

Rua dos Invalidos n. 109;

Rua do Cunha n. 33;

Ladeira do Senado n. 22.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da secção demographica, da fiscalização das pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital de S. Sebastião, do Laboratorio Bacteriologico, do Serviço do Porto, do Serviço de Terra, da Engenharia Sanitaria e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina, e a relação das folhas de pagamento das diarias dos ajudantes desta directoria e dos pharmaceuticos, do machinista-mór, da tripolação da lancha das colonias de alienados, do pessoal da estação de Visita do Porto, dos serventes da Repartição Central e dos do Laboratorio Bacteriologico, relativas ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados de frequencia;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, devidamente assignada, a factura relativa ao fornecimento de 1.000 chumbos de fechamento de carros, feito ao Laboratorio Bacteriologico;

Ao director geral dos Telegraphos o laudo do exame de validez de Francisco Gonçalves Villanova;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de Manoel José do Andrade.

— Durante o mez de agosto ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos

Dr. João Coelho de Mello Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de agosto do corrente anno);

Dr. João Gomes de Amorim, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de agosto do corrente anno);

Dr. Manoel Ribeiro de Araújo, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 4 de agosto do corrente anno);

Dr. João Ferreira de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto do corrente anno);

Dr. Antonio Mendes Dias Fernandes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de agosto do corrente anno);

Dr. Antonio Pereira de Amaral Carvalho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de agosto do corrente anno).

Pharmaceuticos

Francisco Luiz Tavares Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 2 de agosto do corrente anno);

João Cesario de Andrade, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de agosto do corrente anno);

Climério Ribeiro Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 8 de agosto do corrente anno);

Oscar Custodio dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de agosto do corrente anno);

Arnolpho Pamplona Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno);

João Baptista Nunes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno);

Altivo de Mello Halfeld, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno);

Ernani de Faria Alves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno);

Aleides Pinheiro Marques Canario, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de agosto do corrente anno);

José Borges Gurjão Filho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de agosto do corrente anno);

Diogo Cavalcante de Albuquerque, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de agosto do corrente anno);

Dentistas

Clodomir Ceciliano de Carvalho Duarte, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto do corrente anno);

Antonio Magno e Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de agosto do corrente anno);

Carlos Castrioto Pinheiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de agosto do corrente anno);

Octavio Augusto de Souza Andrade, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de agosto do corrente anno);

Clothario de Alcantara Gomes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de agosto do corrente anno);

Oscar Pires Salgado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 21 de agosto do corrente anno);

Narbal Borges Gurjão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de agosto do corrente anno);

Parteira

Clémence Marie Luise Lejeune Maitrel Barbosa, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de agosto do corrente anno);

Requerimentos despachados

João Martins Pimenta, (9º districto).—Mantenho a multa.

Antonio Pedro de Souza Neves (9º districto).—Não ha que deferir.

Bomingos da Silva Santos (6º districto).—Concedo 60 dias.

Manoel Gomes da Costa (6º districto).—Concedo 30 dias.

Donato Vaccariello (1º districto).—Como requer.

Daniel Ferreira dos Santos (8º districto).—Deferido.

Capitão Bernardino José Teixeira (7º districto).—Indeferido.

José Gonçalves Dias da Costa (9º districto).—Concedo 60 dias.

Dionysio Fernandes Palheiros (3º districto).—Não pôde ser attendido.

João Braz (9º districto).—Mantenho a multa.

Antonio Pereira Cardoso (9º districto).—Mantenho a multa.

José Pinto Lopes (9º districto).—Mantenho a multa.

Paulino José Machado (9º districto).—Relevo a multa.

Rodrigo Leite dos Santos (9º districto).—Relevo a multa.

José da Costa Braga (6º districto).—Deferido. Compareça á esta directoria.

D. Rosa Arêas Ferreira.—Não ha que deferir.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 1 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Cicero da Silva Pereira, da 17ª circumscripção para a 8ª urbana, e, desta para aquella, Fausto Pedreira Machado, conforme requereram.

Foi exonerado o inspector seccional da 16ª circumscripção Feliciano da Costa Braga e nomeado para substitui-lo Carlos Perdigão Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de sua saude onde convier:

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega de Mandos Encas Ferreira Valle;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Collatino do Couto Barroso.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Empresa Brasileira de Mineração, pedindo isenção de direitos para material que importou.—Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar na forma da lei, correndo quaesquer despesas por conta da supplicante.

Santa Casa da Misericórdia da cidade do Pará, Estado de Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entreguem-se, de accôrdo com o parecer.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, pedindo para substituir duas apolices que foram sorteadas e que fazem parte da sua caução.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Alfredo Romão dos Anjos, pedindo para prestar fiança em favor de Goldemira Moreira dos Anjos, agente do Correio na estação do Meyer.—De accôrdo com o parecer. Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

Santa Casa da Misericórdia da cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se,

de accôrdo com o parecer, a importancia de 3:815\$421 á Santa Casa da Misericórdia de Piracicaba, de beneficios de loterias, referente ao 1º semestre do corrente anno.

Eugenio José de Almeida e Silva, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de uma apolice sorteadas.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corrector Eugenio José de Almeida e Silva a importancia da apolice n. 34.887, do empréstimo de 1868, inscripta na Caixa de Amortização com a clausula «menor», pertencente a Isaura de Lima Ramos; sendo do valor nominal de 1:000\$ a mesma apolice.

Aspazia do Medeiros, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio na estação de Bangü.—De accôrdo com o parecer. Lavre-se o termo. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Viação e Caixa Economica.

Calisto Candido Gonçalves, pedindo para ser nomeado agente fiscal dos impostos em qualquer circumscripção do Estado de Minas Geraes.—Não está vago o legar pretendido pelo requerente em qualquer das circumscripções do Estado de Minas.

Emygdio de Almeida & Comp., reclamando contra irregularidades na concorrência aberta para as obras da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital.—Dirijam-se ao conselho da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital.

Dr. Tarquinio Lopes, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para rolos de arame farpado.—De accôrdo com o parecer. Mantenho o despacho de 14 de junho ultimo.

Antonio Freire de Brito Sanches, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de duas apolices resgatadas, de 1868.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará, entregando-se ao corrector Antonio Freire de Brito Sanches a importancia das apolices do empréstimo de 1868 de ns. 12.999 e 13.000, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e inscriptas na Caixa de Amortização com a clausula «menor», pertencentes a Lucilia Ferreira Callão.

Carlos Cardoso Pinto, pedindo licença para vender estampilhas.—Satisfaça a exigencia da Directoria das Rendas.

Roberto Blosset & Hermanos, pedindo pagamento de fornecimentos feitos á colonia militar da Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.—Dirijam-se ao Ministerio da Guerra.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de duas apolices que foram sorteadas.—De accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso. O alvará não pôde ser cumprido.

Pedro Antonio Fagundes, funcionario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo uma certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

José Alexandre de Azevedo, mestre aposentado da officina de composição da Imprensa Nacional, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria.—De accôrdo com os pareceres. Faça-se a revisão.

João de Souza Pinto, pedindo pagamento de sete dias de trabalho de seu finado irmão Pedro de Souza Pinto, operario da Casa da Moeda.—De accôrdo com os pareceres. Pague-se.

Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

José Furtado de Faria.—Relacione-se, de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Francisco Alves Mariano da Silva.—Relacione-se.

Rodrigo Vianna.—Relacione-se.
Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Relacione-se.

Joaquim Gomes Baccarica.—Relacione-se.
De aposentadoria:

De José Antonio de Azevedo Mello, 3º escripturário da Delegacia Fiscal nas Lagoas.—Passe-se o título, de accordo com os pareceres, ficando marcado o prazo de 60 dias para apresentar o aposentado a prova exigida.

De Joaquim José de Vasconcellos, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Passe-se o título.

Do habilitação de Rita de Cassia de Carvalho Gama d'Eça, viúva do major do exército Joaquim de Almeida Gama Lobo d'Eça, ao meio soldo.—Passe-se o título.

—Pelo Sr. director:

Domingos Ferreira Bastos, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Maria de Oliveira Leal, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

A mesma, idem.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 86 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do requerimento em que D. Maria Asconção de Souza pede por aforamento o terreno, proprio nacional, sito á rua dos Invalidos esquina da rua da Relação, rogo vos digneis de emitir o vosso parecer a respeito.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 130 — Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.640, de 26 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 25:104\$753 para pagamento a A. Avenier & Comp. o Corrêa Chaves & Pinto.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 6 — Cabe-me transmittir-vos, para vosso conhecimento, a inclusa cópia de uma local do numero de 26 do mez proximo findo do jornal *Siècle*, que se publica em Pariz e do qual é redactor o economista Ives Guyot, ex-Ministro de Estado, conforme declara o consul do Brazil na mesma cidade em officio n. 144, daquelle data.

—Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 19 — Accusando recebido vosso officio n. 785, de 11 do corrente, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da collecção de leis desse Estado promulgadas no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 444 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.521, de 26 deste mez, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livro de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que a referida Prefeitura importou de Marselha no vapor francez *Nivernais* com destino ao calçamento desta cidade.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 59 — Para a devida publicação, junto vos remetto as decisões do Ministerio da Fazenda referentes aos annos de 1902 e 1903.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente mez, o incluso processo referente á fiança de 6:000\$, constituida por apolices da divida publica, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Paulo Domingues de Souza Corrêa, que as depositou em garantia da responsabilidade de Gabriel Alves de Paiva e seus prepostos no logar do fiol de armazem da alfandega desta Capital.

N. 234 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 26 do corrente mez, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 87, de 31 do mez proximo passado, e referente á fiança de 1:500\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 73\$ em dinheiro, prestada por Alfredo Fabricio de Oliveira em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptura da collectoria do Municipio de Cataguazes, n'aquelle Estado.

N. 235 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 24 do corrente mez, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 79, de 27 do mez proximo passado, e referente á fiança de 268\$, em moeda corrente, prestada pelo corrector estadual do municipio de Caethé Guilherme Pinto Muzzi, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos como encarregado da arrecadação das rendas federaes n'aquelle municipio.

N. 236 — Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 24 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 80, de 27 de julho ultimo, e relativo á fiança no valor de 960\$, prestada, por José Lemos de Vasconcellos, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da cidade de Passos, n'aquelle Estado.

N. 237 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á fiança, no valor de 10:000\$, em apolices da divida publica, prestada por José Maria Velho da Silva Junior, em substituição da que anteriormente prestara o Dr. José Mar'ia Velho da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de confrente da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 89 — Em resposta ao officio n. 9, de 21 do corrente, com o qual devolveis esta directoria a provisão passada em 18 do mesmo mez, relativa á approvação das alterações dos estatutos do Banco Hypothecario do Brazil, communico-vos haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 29, tambem do corrente, que aquelle documento não está sujeito a sello, á vista do disposto no art. 14 do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 128 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 125, de 1 do mesmo mez, e pelo qual nomeastes Arsenio Dutra da Costa para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes na cidade de Castro Alves.

Outrosim vos declaro, de accordo com o citado despacho, que o nomeado só poderá entrar no exercicio do respectivo cargo depois de julgada a sua fiança pelo Tribunal de Contas, nos termos da ordem desta directo-

ria n. 137, de 15 de julho proximo findo, Delegacia Fiscal em Pernambuco e publica da no *Diario Official* do dia seguinte.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo apresentado o processo transmittido com o vosso officio n. 47, de 10 do julho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em S. Mathaus, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo lavrado pelo agente fiscal Abilio dos Santos Poyaras contra João Antonio, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 190 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 20 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 478, de 7 deste mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 450\$, prestada por José da Silva Caldas Sobrinho, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes nos municipios de Bezerros e Gravata, nesse Estado.

N. 191 — Achando-se annexadas as Collectorias do Cabo e Jaboatão, incluso vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, o processo transmittido com o vosso officio n. 48, de 23 de março ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser lavrado novo termo da fiança, em que se declare que a responsabilidade do fiador do escriptura interino Francisco Cardoso do Rocha abrange os actos por este praticados na arrecadação das rendas dos ditos municipios.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 173 — Em obediencia ao despacho proferido pelo Sr. Ministro, em 22 do corrente, sobre o requerimento em que o engenheiro Antonio Candido Borges pediu por aforamento a zona maritima desse Estado desde a barra do Rio Grande para o norte até a foz do rio Mampituba, limites do Estado do Santa Catharina, chamo a vossa attenção para o disposto na circular n. 10, de 19 do março de 1895.

N. 174 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 156, de 27 de julho ultimo, e em que Junius Brutus Cassio de Almeida pede isenção de direitos para 800 rolos de arame para cercas, que pretende importar no corrente anno, por isso que o favor solicitado só é concedido aos syndictos agricolas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 335 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 26 do corrente, recommendo-vos providencieis para que seja remettida ao Thesouro uma cópia, devidamente authenticada, do termo da fiança do collector das rendas federaes de Capivary Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, visto não satisfazer essa condição a que foi enviada com o vosso officio n. 236, de 11 do mesmo mez.

N. 336 — Communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 de junho passado, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 484, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão do dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica de

n. 50.978, pertencente a Joaquim de Siqueira Branco o pelo mesmo depositada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Parahyba, nesse Estado.

N. 337 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 235, de 11 do corrente, e relativo á fiança prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Simão Gilberto do Lago, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 26 do mesmo mez, providenciéis para que seja enviada ao Thesouro, devidamente authenticada, nova cópia do termo daquella fiança.

N. 338 — Communico-vos, para os devidos fins e em virtude do despacho do Sr. Ministro de 23 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 480, de 7 deste mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, pertencente a Accacio Pennaforte Fuschini e pelo mesmo depositada para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Cananéa, nesse Estado.

Dia 1 de setembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 445—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 973, de 14 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 24 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria, de um compressor com a marca SAAPC, importado dos Estados Unidos no vapor Watan por intermedio da *South American Asphalt Paving Company* e destinado ás obras de saneamento e embelezamento desta cidade.

— Sr. director geral da Saude Publica :

N. 123—Attendendo ao que solicitou o presidente do Tribunal de Contas em officio n. 535, de 28 de agosto ultimo, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da mesma data providenciéis para que sejam submittidos á inspecção de saude o sub-director e o 3º escripturario daquelle tribunal Francisco da Silva Medella e Eugenio Alves de Brito.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 97—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu J. Agostinho, residente nesta capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 91, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 22 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o n. IX do § 2º do art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 7º da de n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 48—Devolvendo o incluso processo da fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes nos municipios de Cabaceiras, Barra de S. Miguel e Matta Virgem, a que se referem os officios dessa delegacia ns. 6 e 20, de 4 de março e 21 de julho ultimos, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 19 de agosto proximo findo, providenciéis para que seja

annexada ao mesmo processo a procuração de que trata a ordem desta directoria n. 17, de 15 de abril deste anno, bem como outra cópia, devidamente authenticada, do termo da fiança em questão.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 339—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis enviados com o officio n. 152, de 27 de julho de 1903, e em que essa delegacia recorre de sua decisão julgando improcedente o processo instaurado pela Collectoria da Rendas Federaes de Amparo contra os fabricantes dessa capital Cardoso de Andrade & Comp., por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1905

Gastão Bandeira — Selle o documento o volte o processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO PROFERIDA PELO INSPECTOR DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO NO PROCESSO INSTAURADO CONTRA O COMMERCIANTE — JOSÉ MACEDO PORTUGAL — E CONCERNENTE AO DESPACHO FALSO N. 5.061, DE 15 DE MARÇO DE 1904.

Visto e examinado o presente processo, delle se verifica que, em 11 de março de 1904, descarregaram nesta Alfandega 19 fardos, contendo fumo em folha, com a marca CN, ns. 24 a 42, os quaes, por meio da nota de despacho n. 5.061, tiveram sahida pelo armazem n. 3, em data de 16 do mesmo mez de março, sendo recebidos pelo despachante geral Cicero de Figueiredo, em nome e com autorização do dono, o negociante José Macedo Portugal. (Participação do conferente Manoel Jansen Muller, fls. 1 e 2; verba do fiel do armazem, constante do citado despacho, a fls. 4; verba de sahida nelle lançada, com recibo do despachante, pelo conferente João Domingues Soares de Magalhães, a fls. 4 v., e termo de declarações do despachante Cicero de Figueiredo, a fls. 18 a 19, e do negociante José Macedo Portugal, a fls. 20 a 21 v.); e

Considerando que não consta de nenhum dos livros de receita o pagamento dos direitos e mais impostos de importação a que estavam sujeitos os 19 fardos de fumo, na importancia de 3:781\$580, correspondente a mil quatrocentos e sessenta e nove kilogrammas de fumo em folha (citada participação do conferente M. Jansen Muller, fls. 1 e 2, e informação do chefe da 2ª secção, a fls. 16 e 16 v., respondendo á portaria desta Inspectoria, n. 68, de 8 de agosto);

Considerando que para se levar a effeito aquella sahida foram falsificadas—no citado despacho—a firma de um dos fiéis da Thesouraria e a de um dos empregados incumbidos da escripturação daquelles livros, sendo, por consequente, falsa a verba que no mesmo despacho figura o recebimento da quantia de 3:781\$580, e falso o lançamento desta em receita (laudo dos peritos, tabelliães, Dr. Andronico Tupinambá e major Carlos Guimarães, a fls. 13 e 14);

Considerando que o referido negociante não exhibiu, por occasião de comparecer a esta repartição, em 10 de agosto (termo de declarações a fls. 20 a 21 v.), nem posteriormente, o recibo que lhe teria sido fornecido pela Thesouraria, si houvesse sido pago o des-

pacho, conforme tem esta Alfandega praticado desde 1896, em observancia á providencia mandado adoptar pelo Sr. director geral das Rendas, quando aqui esteve em commissão, e consistente do uma guia em duas vias, acompanhando as notas do despacho, das quaes uma é restituída ao contribuinte com o recibo da importancia, passado pela Thesouraria;

Considerando que si, em regra, nenhuma mercadoria sahe da Alfandega sem o prévio pagamento dos direitos, dahi não se conclue que sua entrega ou sahida constitua a prova desse pagamento, por isso que essa entrega ou sahida pôde ser o resultado de artificios fraudulentos, como effectivamente se verifica no caso do despacho falso que faz o objecto do presente processo e nos mais despachos de processos identicos já em andamento, despachos em que, para annullar a vigilancia dos conferentes da sahida, foi preciso, com premeditação, exercer a pratica de um crime e combinar de tal modo aquelles artificios que os alludidos despachos, recebendo os mesmos numeros de guias de pagamento legal de analyses, do Laboratorio, cujas primeiras vias eram em calculado momento extraviadas (no caso vertente a guia de 40\$300, paga por Prista & Comp. a fls. 4), segundo descreve o conferente Jansen Muller, em sua representação de 8 de julho (cópia junta a fls. 6 a 11 v.), pudessem seguir—em protocollo—de envolta com despachos verdadeiros e, assim revestidos de todas as formalidades logaes, chegassem ás mãos dos conferentes;

Considerando que, comquanto não estejam apontados todos os agentes destes crimes, é, porém, fóra de duvida que por meio delles se consummou a defraudação das rendas publicas, assistindo, portanto, á Fazenda Nacional, o indiscutivel direito de promover desde logo a indemnização que lhe é devida e de applicar as penas fiscaes que no caso couberem;

Considerando que a falsificação, ainda que parcial, isto é, limitada a uma ou mais das verbas e assignaturas de funcionarios fiscaes, em despachos de mercadorias, descoberta ou conhecida antes que estas tenham sahida dos armazens e depositos alfandegarios e estejam confundidas na massa do consumo publico, determina o processo administrativo de apprehensão por contrabando e é punida—administrativamente—com a perda das mesmas mercadorias e multas applicaveis, conforme estatue o art. 670 da Consolidação das Leis das Alfandegas, que é a reprodução do art. 779 do regulamento annexo ao decreto n. 2.647, de 19 de setembro de 1860, ao qual se referem, como explicação ou interpretação, o aviso de 12 de julho de 1862, dirigido a esta Alfandega, e a Imperial Resolução sobre Consulta do Conselho de Estado, de 18 de abril de 1874, relativa ao recurso de Carneiro & Alves;

Considerando, porém, que, no caso vertente, a falsificação não se tornou conhecida antes da sahida da mercadoria e esta já se achava confundida na massa do consumo publico, não podendo, portanto, haver apprehensão em flagrante, nem ser, segundo a lei brasileira, instaurado—administrativamente—processo de contrabando, embora se trate de uma defraudação consummada, cuja evidencia resalta, não só de não constar de nenhum dos livros de receita o pagamento dos direitos e mais impostos aduaneiros (informação do chefe da 2ª secção, a fls. 16 e 16 v.), como ainda do resultado do exame dos peritos, que declaram serem falsas as rubricas attribuidas, no citado despacho, ao fiel Galvão, da Thesouraria, na verba que figura o recebimento da quantia, e ao escripturario Augusto Cesar de Barros, na verba que simula o lançamento em receita;

Considerando que em retiradas clandestinas de mercadorias, sem o pagamento dos direitos, o Ministro da Fazenda, sem prejuizo de outras penas applicaveis, tem approvado ou mandado impor a multa do dobro dos direitos estabelecida no art. 490—alinea—da Consolidação das Leis das Alfandegas, para os casos da fraude ou subtração de mercadorias aos direitos, como, entre outros, se verifica dos seguintes:

1º, retirada de uma caixa da Alfandega do Rio Grande do Norte (*Diario Official*, de 21 de dezembro de 1896, expediente da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro);

2º, subtração aos direitos de diversos volumes, na Alfandega do Maranhão (*Diario Official*, de 8 de dezembro de 1896 em que está publicada a ordem da Directoria de Rendas, communicando o despacho do Ministro da Fazenda, proferido em 18 de novembro do mesmo anno);

3º, retiradas clandestinas de diversas caixas com mercadorias, da Alfandega da Bahia, casos a que se referem as decisões condemnatorias, proferidas em data de 9 de novembro de 1898 e outras datas anteriores e communicadas a Delegacia Fiscal no mesmo Estado, em officios da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, ns. 68, de 19, 72, 73, 74, de 25, e 78, de 30, todos do citado mez de novembro, e ainda n. 89, de 3 de dezembro seguinte;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em casos de subtração de mercadorias aos direitos, quer total, quer parcial, depois de retiradas essas mercadorias dos armazens e depositos da Alfandega, tom julgado bem applicada, conforme ao direito e as leis fiscaes, a multa do dobro dos direitos, comminada no art. 490—alinea—da Consolidação das Leis das Alfandegas, como se verifica do accordão de 11 de outubro de 1899, que julgou a appellação civil n. 510, do Paraná, concernente a um carregamento de sal estrangeiro, introduzido no consumo publico sem o prévio pagamento dos direitos, e, entre outros, dos accordões que em datas de 29 de julho, 6 e 9 de setembro, 4 e 23 de dezembro de 1899, julgaram as appellações civis ns. 438, 411, 413, 427 e 539, procedentes da Bahia;

Considerando que o presente processo se acha devidamente instruido, feitas, como foram, todas as diligencias reputadas necessarias;

Considerando que o referido negociante declara—que mandara pagar o despacho por um de seus empregados, não se recordando qual tenha sido esse, e que, não estando provado ter havido accordo entre esse preposto e o despachante para a pratica da fraude, nem concorrendo no presente processo outras circunstancias, são procedentes as ponderações do fls. 23 e 23 v., offerecidas como defesa por seu advogado, constituído pelo instrumento de fl. 24;

Considerando, finalmente, que, além das declarações constantes do termo a fls. 20 a 21 v., não apresentou o negociante razões de ordem alguma, não obstante ter sido para esse fim notificado por portaria n. 65, de 8 de agosto (fl. 17);

Resolvo:

1.º Sujeitar ao pagamento de direitos em dobro o referido negociante José Macedo Portugal, de conformidade com o art. 490—alinea—da Consolidação das Leis das Alfandegas, do Ministerio da Fazenda, e accordões, também citados, do Supremo Tribunal Federal, tudo de accordo com o calculo de fl. 26, authenticado pelo 1º escripturario Vieira Souto e 2º escripturario Medina Cocli;

2.º Adjudicar ao conferente Manoel Jansen Muller, como descobridor da fraude, a importancia que lhe cabe, nos termos da decisão do Ministerio da Fazenda, na gerencia do Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, de 18 de novembro de 1896, constante da Ordem da Directoria das Rendas, de 24 do mesmo mez, publicada no *Diario Official* de 8 de dezembro e mandada cumprir estrictamente (*sic*) por despacho do Sr. Dr. Bernardino de Campos, de 11 de novembro de 1898, como se verifica da ordem da Directoria do Expediente, n. 47, de 24 do mesmo mez e anno;

3.º Conservar suspenso de suas funções o despachante Cicero de Figueiredo, que se acha envolvido em outros processos de despachos falsos de diversas firmas commerciaes.

Intime-se por portaria a presente decisão e publique-se.

Independente do recurso que possa vir a ser interposto, submetto este processo, em original, a alta consideração do Sr. Ministro da Fazenda, afim de que S. Ex. se digne de resolver sobre qualquer outro procedimento que possa caber na hypothese vertente.

O Sr. chefe da 2ª secção faça extrahir guia e convide o negociante a recolher aos cofres da repartição, no prazo de 48 horas, contadas da apresentação das mesmas guias, a importancia dos direitos e mais taxas alfandegarias e bem assim a multa imposta. Cumpra-se.

Alfandega, 1 de setembro de 1905.—H. Alonso B. Franco, inspector.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia total de 252\$958, de que são credores o ex-marinho de 2ª classe Mariano Antonio de Andrade e Secundino Bispo dos Santos (aviso n. 1.362);

Por conta da verba—Material de Construção Naval—do orçamento em vigor, seja paga a Manoel Henrique Figueira a quantia de 6:950\$, proveniente do fornecimento de uma baliceira de 4 remos para o serviço da Capitania de S. Paulo e correspondente a 1ª e 2ª prestações de um escaler de oito remos (aviso n. 1.363).

Transmittindo o processo relativo ás reclamações feitas por Alfredo Goupil e de que tratou no aviso n. 593, de 12 de abril ultimo (aviso n. 1.367).

—Ao Quartel General de Marinha, communicando que o Sr. Ministro ora autoriza o commissariado geral a fornecer ao encouraçado *Deodoro* os tijolos refractarios constantes do pedido que enviou com o officio n. 464, de 8 do corrente (officio n. 1.363).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer á Capitania do Porto de Santa Catharina um regimento de signaes (aviso n. 1.364).—Communicou-se á alludida capitania (officio n. 1.365).

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando a fornecer ao aviso *Cananda* os artigos constantes do pedido que se lhe remette e bem assim a concertar a carabina Mauser a que se refere um outro pedido que também se lhe envia (aviso n. 1.369).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.370.)

—A Repartição da Carta Marítima, autorizando a providenciar afim de que o capitão do porto do Estado de S. Paulo mande examinar por pessoa idonea qual o estado em que se acha a canôa para o serviço externo do pharol de «Bom Abrigo» (aviso n. 1.371).

—A Contadoria da Marinha:

Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser enviado ao Tribunal de Contas, o inquerito a que se referiu o aviso deste ministerio n. 107, de 24 de janeiro ultimo, com relação a duas batelões e uma columna de metal mandados considerar em despeza, nas contas do patrão-mór do Arsenal de Marinha desta Capital Raymundo Nonato de Carvalho (aviso n. 1.372);

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado na Capitania do Porto do Ceará para isentar o patrão-mór José Tavares Iracema da responsabilidade de uma boia de ferro, trinta metros de amarra, uma ancora e duas manilhas de ferro que se perderam no porto da cidade de Fortaleza (aviso n. 1.375).—Communicou-se á alludida capitania (officio n. 1.376).

Dia 28

N. 1.377 A—1ª secção—Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.

Sr. capitão de mar e guerra honorario Augusto de Souza Lobo—Ao deixardes as funções de director geral desta secretaria de Estado para assumir o cargo de contador da Marinha, para o qual fostes nomeado por decreto de 25 do corrente, cumpro o agra-davel dever de louvar-vos pela lealdade, intelligencia e dedicação com que exercestes aquellas funções.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga aos porteiros deste ministerio Antonio José Marques Zamith, Olympio Fernandes de Araujo e Roberto de Almeida Mendes a quantia de 444\$800 para occorrer ao pagamento de diversas despesas miudas a cargo dos mesmos funcionarios, nos mezes de maio a julho (aviso n. 1.378);

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 9:843\$576, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio e de annuncios (aviso n. 1.379).

—A Contadoria de Marinha, autorizando a mandar restituir, mediante as formalidades legais, a D. Antonia Rosa da Costa, viuva do fiel da armada Manoel Martins Fernandes, a caução, na importancia de 216\$665, constituída pelo dito ex-fiel (aviso n. 1.380).

—Ao Consulado Geral do Brazil em Montevidéo, autorizando a acceitar a proposta da casa Antonio Dy Manoel Lussich, comprometendo-se a deixar, no seu primitivo estado, a amarração da armada brasileira que se perdeu devido a violentos temporaes, podendo esse consulado sacar, por meio de lettra, contra o Thesouro Federal, a importancia necessaria para pagamento de semelhante despeza (aviso n. 1.381).

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1905

João Damasceno Charbol.—O supplicante declare a data da petição a que juntou a certidão que pede.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 do mez findo, foi nomeado adjunto da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commandante do 2º districto militar o capitão do corpo de engenheiros Victor Eduardo Roszanyi.

Expediente de 26 de agosto de 1905

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma camara, papeis em que Candido Alberto de Freitas Albuquerque, escripturario da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, pede que se lhe torne extensiva, para a contagem de tempo de serviço para sua aposentadoria, a resolução legislativa do anno de 1901, que manda contar aos officiaes do exercito, para effeito da reforma, o tempo em que estiveram no extinto Deposito de Aprendizagem Artilheiros e que dalli sahiram com o respectivo curso completo.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal, de 450\$000 a D. Rosina Del-Vecchio (aviso n. 525);

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 1:339\$740 a Laudelino Pinheiro Barcellos (aviso n. 526).

— Ao director geral de Saude, approvando:

A deliberação que tomou o conselho economico da enfermaria militar de D. Pedrito de mandar fazer administrativamente os diversos fornecimentos e o serviço de roupa lavada á mesma enfermaria durante o actual semestre, devendo ser observado no semestre futuro, uma vez que se torne a verificar a ausencia de proponentes, o disposto na ultima parte do aviso n. 44, de 14 de abril ultimo, sobre a conveniencia de convidarem-se os fornecedores, por administração, a assignar um termo de ajuste para melhor acautelar os interesses da Fazenda Nacional.

A proposta que faz dos clinicos do Hospital Central do Exercito tenente medico de 5ª classe Dr. Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e medico adjunto Dr. Humberto Auletta para se encarregarem da direcção dos serviços de electrotherapia, electrodiagnostico e hydrotherapia, instalados no mesmo hospital, serviços que poderão ser utilizados pelos doentes ali em tratamento e pelos officiaes de terra e mar e suas familias.

Com a excepção dos artigos especificados na informação, por cópia, annexa aos papeis que se remettam, sobre os quaes deverá celebrar-se contracto, a deliberação que tomou o conselho economico da enfermaria militar de Uruguayna, de mandar fazer por administração os diversos fornecimentos e serviço de roupa lavada á dita enfermaria durante o corrente semestre.

O processo referente ao fornecimento de generos, adventícios e caixões funebres á enfermaria militar de Pelotas e ao serviço de lavagem de roupa a ella pertencente, durante o actual semestre, devendo, porém, modificar-se, no contracto ou na proposta, a especie de unidade das vellas de sebo, e estabelecerem-se clausulas relativas ao recebimento e á entrega da roupa, ás multas a applicarem-se, no caso de demora ou de serviço mal feito, e á pena a impor-se quando se der extravio.

— Ao intendente geral da Guerra:

Autorizando o fornecimento, pelo Arsenal de Guerra de Porto Alegre, de seis arreia-mentos para a montada das praças que fazem parte do piquete do commandante do 6º districto militar.

Accusando o recebimento do seu officio de 15 do corrente, tratando da remessa que faz á respectiva intendencia o commandante do 2º districto militar, de bahús e malas contendo objectos de praças já fallecidas, e declarando que devem ser reiteradas aos commandantes dos districtos militares as recomendações feitas a respeito de espelhos de officiaes e praças do exercito, ficando na dita intendencia, até segunda ordem, os bahús e malas de que se trata.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Mandando:

Contar como tempo de serviço ao tenente medico de 5ª classe Dr. Arthur Lobo da Silva e ao 1º sargento do 12º batalhão de infantaria Virgilio José Ignacio os periodos decorridos, quanto a este, de 2 de maio de 1894 a 25 de agosto de 1904, em que esteve no exercito, e quanto áquelle, de 15 de setembro de 1899 a 18 de abril de 1901, em que esteve como medico adjunto do mesmo exercito.

Servir no contingente do 20º batalhão de infantaria, destacado em Goyaz, o alferes do dito corpo Benjamin Serradourada.

Transferindo na arma de infantaria os tenentes José Menescal de Vasconcellos, do 32º batalhão para o 35º, e, de sto corpo para aquelle, Enéas Pompilio Pires.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 31 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 20-10-0 ou 276\$210, ao cambio de 17-13/16 a Wilson, Sons & Comp. carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.665);

De £ 30-15-0 ou 414\$315, ao mesmo cambio, de identico fornecimento feito pela mesma firma á citada Estrada em maio ultimo (aviso n. 2.666);

De £ 61-10-0 ou 828\$631, ao mesmo cambio de identico fornecimento feito pela mesma firma á citada Estrada em junho ultimo (aviso n. 2.667);

De £ 22-11-0 ou 303\$831, ao mesmo cambio, de identico fornecimento feito pela mesma firma á citada Estrada em junho ultimo (aviso n. 2.668).

Requerimento despachado

Dia 1 de agosto de 1905

Representante da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do corrente mez, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Targino Candido das Neves Netto, trez mezes de licença, com ordenado integral, nos termos do art. 446 do Regulamento respectivo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente do dia 1 de setembro de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Tribunal de Contas ordenou o registro dos contractos celebrados por essa Directoria Geral com Luiz Macedo, João José Pereira Guimarães e Gonçalves Castro & Comp. para o fornecimento de material durante o corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 1 do corrente, foi prorrogada por 60 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Gomes de Figueiredo, para tratar de sua saúde.

Expediente de 1 de setembro de 1905

Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias a fim de serem despachados livres de direitos na Alfandega desta capital, os trilhos e accessorios destinados a Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Deu-se conhecimento á directoria da referida Estrada da medida acima mencionada.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao aviso n. 195, de 29 do mez proximo findo, terem sido expedidas as necessarias ordens para que seja concedido um passe em 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, por conta daquello Ministerio, na Estrada de Ferro Central do Brazil e outras do Estado de Minas Geraes, ao inspector de fazenda Carlos Proença Gomes, designado para inspecionar o serviço de arrecadação das rendas federaes no referido Estado.

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1905

Rufino Pandolf, ex-machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo ser readmittido no serviço da mesma estrada. — Dirija-se á directoria da Central do Brazil.

HISTORIA

O desenvolvimento do Perú

Durante muito tempo, ha cerca de quarenta annos, dentre os paizes hespanhoes da America Meridional, o Perú era o que mais se salientava. Após haver sido a séde da civilização indigena mais notavel e mais adelantada do Novo Mundo, tornara-se o centro do dominio castelhano na sua porção meridional, cuja capital, Lima, era a cidade mais rica e mais populosa. A emancipação não lhe arrebatou a primazia que lhe continuaram a dar direito, durante os tres primeiros quartéis do seculo XIX, o numero de seus habitantes e a importancia das suas riquezas, principalmente as jazidas mineraes. A descoberta de immensas nitreiras em suas provincias meridionaes e de vastos depositos de guano nas ilhas proximas á sua costa, confirmou sua situação privilegiada. Mas foi isso precisamente a origem dos seus infortunios. A perspectiva de faeces lucros a auferir dessas riquezas deslumbrou o Perú e lançou-o no caminho dos desmandos financeiros, ao mesmo tempo que despertava perigosas rivalidades dentre seus vizinhos. Os emprestimos de 1870 e de 1872 oneraram o paiz de uma divida externa de mais de 300 milhões de francos, cujo juro annual se elevava a mais de 42 milhões; desde 1876, a bancarrota tivera logar, sendo seguida, pouco depois, pela desastrosa guerra do Pacifico, em que o Perú e sua alliada, a Bolivia, foram esmagados pelo Chile, que arrebatou aos vencidos, em 1884, suas provincias meridionaes, contendo as jazidas de salitre e uma parte dos depositos de guano. Fallido, arruinado por uma guerra estrangeira e desordens intestinas que

sobrevieram; privado de suas principais riquezas minerais, o Perú via ao mesmo tempo passar a parte, em população, a República Argentina, cujo clima temperado e solo fértil atraíam os imigrantes e capitães europeus. A atenção do Velho Mundo a pouco e pouco se desviava completamente das regiões andinas da América do Sul, dirigindo-se para o Brasil e paizes platinos. O Perú cahia no olvido, como seus vizinhos, e delle quasi se não fallou nos ultimos annos do século XIX, sinão para lembrar seus desastres e sua falta de probidade para com seus credores.

Este paiz, após tão rudes provações, parece se reerguer pouco a pouco desde alguns annos: as revoluções e guerras civis acenaram; houve uma reforma monetaria que introduziu o padrão ouro e facilitou a introdução dos capitães estrangeiros; a receita dos caminhos de ferro cresce, o que testemunha o desenvolvimento da produção. Em um futuro assás proximo, dentro de uma dezena de annos, a abertura do canal de Panamá approximará o Perú da Europa e dos Estados Unidos, facilitará suas communicações com o estrangeiro e o escoamento dos seus productos nas melhores condições. Póde-se assegurar ao Perú um excellent futuro, e é conveniente não nos desinteressarmos delle. Ainda póde vir a representar importante papel na America meridional e na vida economica universal.

Seus recursos são consideraveis e muito varios, como de todos os paizes sul americanos, a cavalleiro sobre os Andes, que se compõem de tres regiões profundamente diferentes: a *Costa*, a *Sierra*, a *Montaña*. A *Costa* é a estreita orla de terra, planicies e collina, banhada pelo Pacifico; no Perú tem ella a vantagem de gosar de um clima notoriamente salubre e pouco quente, relativamente á sua latitude, embora em plena zona tropical, equatorial mesmo, pois estende-se de 4° a 18° lat. S.: a corrente fria que a costea, vinda do estreito de Magalhães, mantém a temperatura média do mez mais quente abaixo de 25°, variando a do mez mais frio entre 18° e 20°. O reverso da medalha é a extrema aridez desse clima.

Em parte alguma, na costa peruviana, cahem mais de 200^{mm} de agua por anno; na parte meridional, como no norte do Chile, quasi nunca chove e a appareição de uma nuvem no céu é um acontecimento na vida de um homem. Os regatos e as torrentes, alimentados pelas Neves dos Andes, desaparecem na terra logo que cahem dos contrafortes das montanhas e, na planicie, não mais deixam ver que seus leitos secos. Não é possível cultura nenhuma sinão por meio de irrigações, que captem essas aguas antes que desapareçam; mas, executados esses trabalhos, o clima e o solo, que não é absolutamente estéril, podem se prestar á culturas tropicaes variadas, principalmente ás da canna de assucar e do algodão.

Internando-se pelo interior, bem depressa se encontram as primeiras cadeias dos Andes, e a *Montaña* succede a *Serra*. Emquanto a primeira zona raramente tem mais de uns 50 e nunca 100 kilometros de largura, a segunda tem uma média de 300 kilometros. A *Serra* é a montanha, a massa colossal do planalto andino, de cadeias sobrepostas, de terraços que dominam a costa. A altitude do planalto, bastante accidentado em alguns pontos e cortados de profundas gargantas onde se abysmam os altos affluentes do Amazonas, varia de 2.000 a 4.000 metros. Duas são as principais cadeias no sul: a cordilheira da *Costa* e a cordilheira dos Andes, ou Andes propriamente ditos, que, uma a leste, outra a oeste, limitam os planaltos, ao norte; onde estes são mais recostados contam-se

tres ou quatro que são, a partir da costa: a cordilheira negra, a cordilheira branca, a cordilheira central, a cordilheira oriental; os vertices de mais de 5.000 metros são ali frequentes e os de 6.000 não são raros; no Perú, as cadeias mais altas são, em geral, as do oeste, vizinhas do Pacifico.

Melhor irrigados que a *costa* dotados de um clima muito mais frio e perfeitamente salubre, as terras altas da serra constituem a parte mais populosa do paiz; foi a sede do poder dos Incas, cuja capital, Cuzco, está construída a 3.000 metros acima do nivel do mar; é a região propria dos cereaes, da batata, que é ali indigena, de todas as culturas alimenticias e pastoris.

Após a serra está a montanha, que, não obstante seu nome, apenas comprehende o reverso dos planaltos andinos e a planicie que se estende a seus pés.

O Perú sómente possui, desta planicie immensa, uma faixa de cem a duzentos kilometros de largura, correndo sua fronteira oriental quasi parallelamente á costa do Pacifico, a quinhentos ou quinhentos e cincoenta kilometros desta; sómente ao norte forma uma ponta que se estende em uma distancia dupla do Grande Oceano, deixando assim ao Perú uma boa parte do curso do Amazonas.

A montanha, semelhante á Amazonia brasileira, é a profunda floresta tropical, onde chuvas torrencias entreteem a mais luxuriante vegetação; seu producto mais precioso é hoje a borracha; é abundante em madeira de construção, de marcenaria, de tinturaria e em plantas medicinaes; cortada por immensos rios que facilitam as communicações, apesar de alguns rápidos, é o repositório de consideraveis riquezas, ainda quasi inexploeadas em sua maior parte e quasi que apenas habitada por algumas miseraveis tribus de indios caçadores e pescadores, muito differentes dos quichuas civilizados dos planaltos.

O conjunto dessas tres regiões tão diversas constitue no Perú um territorio oficialmente avaliado em cerca de 1.700.000 kilometros quadrados; é provavel, no entanto, que este numero seja um tanto exaggerado. O da população é muito mais incerto ainda.

Um recenseamento de 1876 apresentava 2.660.881 habitantes; uma avaliação official em 1896 eleva esse numero a 4.609.999 ou 4.559.550, subtrahindo a provincia de Tacna, que, de facto, está em mãos chilenas; sérias duvidas se apresentam, porém, sobre a exactidão desses algarismos, os mais recentes que se possuem. Na realidade, parece que a população do Perú, que não recebe imigrantes e cuja natalidade pouco se avanta a mortalidade, não devia ter crescido tão depressa.

Por outro lado, ha razões para acreditar que o recenseamento de 1876 é assás incompleto, e o numero de indios selvagens das provincias orientaes, completamente desconhecido, não está comprehendido nas avaliações. De qualquer forma, aceitando mesmo os algarismos de 1896, a densidade média da população seria muito reduzida: menos tres habitantes por kilometro quadrado. A região mais populosa, dissemos, é a serra; a costa vem em seguida, graças aos portos, por um lado, aos districtos situados ao pé das montanhas e susceptiveis de serem irrigados, por outro; a montanha é quasi deshabitada. Os limites das divisões administrativas não correspondendo, em geral aos das regiões naturaes, o numero de seus habitantes por kilometro quadrado não dá uma idéa exacta da repartição da população; digamos, entretanto, que, dentro os desceitos departamentos peruvianos, oito terão uma densidade superior a oito habitantes por kilometro quadrado: são os departamentos a cavalleiro sobre a serra e a

costa, ou mesmo inteiramente comprehendidos na Serra, como o de Cajamarca, ao norte da republica, cuja densidade se elevará a perto de 14, limite maximo; em compensação, o immenso departamento de Loreto, que occupa mais de 700.000 kilometros, situados na montanha, possuirá apenas 100.000 almas; e o de Cuzco, cujos 400.000 kilometros se estendem, em boa porção, sobre os planaltos, e em parte mais consideravel pela montanha, não possui mais que um habitante por kilometro quadrado.

A população peruviana compõe-se essencialmente de indios, brancos e mestiços dessas duas raças; segundo o recenseamento em 1876, unico que nos póde fornecer dados sobre este ponto, haveria 1 % de brancos legitimos, 25 % de mestiços, 57 % de indios e 2 % de negros e chinezes. Essas proporções não se devem ter alterado desde então. Os indios em sua maior parte pertencem á raça quichua, como todos os indios dos planaltos são muito mais adeantados que os pobres caçadores e pescadores das planicies e das florestas. Agricultores e pastores fundaram o poderoso imperio dos Incas, que os hespanhões destruíram e do qual ainda hoje se admiram os restos dos seus magníficos trabalhos de irrigação e de suas estradas. Embora não tenham quasi progredido, si não retrogradaram, mesmo no ponto de vista economico, sob o dominio hespanhol, formam uma população susceptivel de progresso, tranquilla e não refractaria ao trabalho. No Perú, como no Mexico, os mestiços de indios e de brancos são vigorosos, intelligentes e não tem os defeitos que se attribuem, muito justamente ás vezes, aos mestiços de europeus e negros. São estes em pequeno numero, felizmente, do mesmo modo que os chinezes. Tem-se introduzido alguns destes ultimos para trabalhar na Costa; mas, por causas ha muito conhecidas, e por outras mais recentes, que, com o tempo mais se evidenciam, não é desejavel recorrer aos amarells nos paizes novos sinão quando a isto se é absolutamente forçado.

A valorização dos paizes andinos deve ser confiada á raça oriunda da fusão de indios e brancos, que é perfeitamente capaz deste encargo.

Essa valorização, no presente, acha-se apenas esboçada. Como no resto da America Hespanhola e em muitos outros paizes novos, começou pela exploração das minas, a riqueza do Perú em metaes preciosos é proverbial e foram os thesauros dos Incas, os ornamentos de ouro dos palacios e dos templos que atrahiram a avidez dos conquistadores; a reputação das minas do Perú, entretanto, provém, principalmente, do Alto Perú, a Bolivia actual, onde se encontram as famosas minas de prata do Potosi. Segundo os calculos da Casa da Moeda dos Estados Unidos, se extraem das minas peruvianas, hoje (1902) 4.261.030 onças de prata, valendo ao par 28.000.000 de francos, e, ao curso actual, cerca de 13.000.000; quanto ao ouro, sua produção seria de 112.525 onças valendo cerca de 12.000.000. Exploram-se tambem no Cerro de Pasco ricos minerios de cobre, contendo 30 a 50 % de metal, de que se exportaram em 1900 16.800 toneladas. Neste anno, sobre um total de exportação de 45.000.000 de soles (um sole vale fr. 2,52), a parte dos minerios e metaes era de 17.000.000 de soles, mais do terço. As jazidas minerais do Perú estão longe de ser esgotadas, póde-se afirmar e existem muitas ainda por descobrir. Quando o paiz for mais conhecido, melhor dotado de meios de communicação e de capitães, a produção mineral se desenvolverá muito mais. Na agricultura peruviana é preciso distinguir duas

ramos: as culturas alimenticias dos planaltos, trigo, milho, favas, ervilhas, batatas, que chegam apenas para o abastecimento da população; ou somente o arroz, cuja cultura cresce, e que foi exportado por um valor de 600.000 soles.

Os rebanhos constituem tambem importante fonte de recursos nas regiões da Serra; nesses ultimos annos exportou-se uma média de 1.300 toneladas de lã de carneiro e de 2.000 toneladas de lã de alpaca, variedade de lhama; o conjunto dessas exportações attingiu ao valor de tres milhões de soles.

O gado bovino é tambem numeroso e exportase mais de um milhão de soles de pelles.

Sob o ponto da vista da exportação, as produções mais importantes são as de assucar, algodão, café e tambem a coca, cultivadas na Costa ou nos primeiros terraços dos Andes.

A superficie consagrada á cultura do assucar occupa 200.000 hectares, dos quaes 40.000 são actualmente plantados de canna; a exportação monta a mais de 100.000 toneladas, valendo, em 1900, 15 milhões de soles.

O algodão dá excellentes resultados quando pôde ser abundantemente irrigado. E' muitas vèzes cultivado como planta vivaz, em vez de ser como planta annual; e algumas variedades indigenas, cultivadas principalmente no extremo norte, nos valles dos rios Chira e Piura, proximo á fronteira do Equador, fornecem uma fibra longa e resistente, cotada mais alto em Liverpool que todas as outras variedades, com excepção do *Sea-Island* ou algodão-seda da Georgia.

A exportação de algodão variou, de 1900 a 1903, entre 6.683 e 8.011 toneladas; não é muito si se attender a que a produção mundial attinge a cerca de quatro milhões de toneladas; no entanto, representa isto uma média annual de mais de tres milhões de soles e a cultura parece susceptivel de tomar maior extensão. Tambem é digno de nota o café, pois exportaram-se umas 1.500 toneladas, valendo 650.000 soles em 1900; não é para desejar, porém, que a produção desse genero se desenvolve muito, pois ha tendencias para a superprodução em todo o mundo. Mais preciosa é a coca; as plantações comprehendem milhões de arvores de coca e exportaram-se, em 1900, 5.000 kilogrammas de cocaína, no valor de 1.200.000 soles e 10.000 toneladas de folha, valendo mais de dous milhões.

A industria é naturalmente rudimentar no Perú, onde quasi não existem sinão industrias domesticas, tradicionaes entre os indigenas, ou pequenos trabalhos, e algumas officinas em reparação; contam-se, entretanto, sete fabricas de tecidos que, em 1902, produziram 1.600 toneladas de algodão.

Os artigos manufacturados constituem a base da importação, que não se eleva, quasi, a mais da metade da exportação, e apenas attingiram a 23 milhões de soles, em 1900.

Poucos paizes teem, mais que o Perú e outras republicas andinas, necessidades de vias para a communicação dos planaltos, centro da população e de uma grande parte da produção, quer com a costa, quer com os affluentes navegaveis do Amazonas. Esses ultimos ainda não são attingidos em parte alguma, mas duas linhas sobem em plena serra: a de Callão a Oroya, por Lima, o caminho de ferro mais elevado do mundo, e a de Mollendo a Puno, sobre o lago Titicaca, que projecta um ramal até Siuani, não longe de Cuzco. O conjunto destas linhas tem 1.700 kilometros de extensão, dos quaes 1.400 são explorados pela *Peruvian Corporation*, que representa os credores do Perú, aos quaes este paiz, impossibilitado de pagar, ce-

deu uma grande parte do seu activo: caminhos de ferro, depositos de guano e 1.100.000 hectares de terras. Os titulos dessa sociedade subiram muito na bolsa de Londres: as obrigações 6%, que valiam 75, ha dezoito mezes, estão hoje acima do par; as acções privilegiadas, que se cotavam a 16 libras, subiram a 44, e dão dividendo; as acções ordinarias galgaram de 3 a 14. A solução de alguns litigios com o governo peruano para isto contribuiu, mas o desenvolvimento geral do paiz tambem concorreu em grande parte para esta alta.

O orçamento do Perú, alliviado do serviço da divida, não lhe impõe encargos pesados; eleva-se, apenas, a 15 milhões de soles, 38 milhões de francos, menos de 10 por habitante.

Pôde-se lamentar que sejam apenas consagrados ás despesas publicas 400.000 soles. Para o augmento destas seria necessario contrahir emprestimo, e, sem duvida, o Perú encontraria quem emprestasse, com a abundancia de capitales que hoje existe, apesar dos erros passados, já longinquos.

Seria conveniente, entretanto, não se sobrecarregar muito, como fez outr'ora. A missão principal do seu governo deve ser a manutenção da ordem e da paz no interior, de modo a garantir os capitales estrangeiros dispostos a ser empregados, e que concorrerão para fecundar e enriquecer este paiz pleno de recursos, si encontrarem a necessaria garantia para que possam gosar, sem perturbações, o fructo de seus esforços.

PEDRO LEROY-BEAULIEU.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento das appellações crimes n. 803, appellante, José Gonçalves Ferreira e appellado, Albino dos Santos Braga; n. 1.133, appellante, Victor Cocheral, appellada, a Fazenda Municipal; e a appellação civil n. 2.996, appellante, a irmandade do S. S. Sacramento da freguezia da Candelaria, appellados, D. Josephina de Andrade Castello e outros, terão logar na scessão da segunda Camara do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Sessão da segunda Camara, em 1 de setembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR GUILHERME CINTRA—SECRETARIO O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY.

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Muniz Barreto e Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 192—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro, aggravante, Antonio Ribeiro Carneiro, aggravado, D. Floripes Mendes de Souza Ramos—Negaram provimento ao aggravo, contra o voto do desembargador Salvador Moniz. Por ser suspeito o desembargador L. Drummond deixou de tomar parte no julgamento.

Appellações crimes

N. 47—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, D. Laura Zenobia da Costa Pereira; appellada, a justiça sanitaria.—Deram provimento á appellação, para absolver a appellante da multa que lhe foi imposta, unanimemente.

N. 27—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Alfredo José de Souza; appellada, a justiça.—Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.113—Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Paschoal Chumeder.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.130—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Antonio José de Azevedo; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento á appellação para annullar o processado, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro. O Sr. desembargador Souza Pitanga declarou ser impedido.

Appellações civeis

N. 3.006—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, João Telxira de Macedo e sua mulher.—Negaram provimento á appellação *ex-officio*. Impedido o Sr. desembargador Moniz Barreto.

N. 26—Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto; appellante, o juiz de direito da 2ª vara civil; appellado, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e sua mulher.—Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 200—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 202—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Carta testemunhavel

N. 32—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Recurso crime

N. 38—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 205, 208 e 156.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 33 e 34—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civeis

Ns. 3, 2.803, 3.164 e 3.055—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 80, 88, 3.090 e 2.847—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 97—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 78, 2.872 e 3.170—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações commerciaes

N. 2.905—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 12, 3.149 e 2.890—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 71, 3.189, 3.187 e 3.924—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 3.137—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 803 e 1.113.

Appellação civil

N. 2.969.

EM MESA

Primeira revisão

Appellação crime

N. 1.097.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 1 de setembro de 1905

Fallencia

Joaquim de Magalhães & Comp. — Baixem a cartorio afim de ser cumprido o despacho proferido na petição de Fernandes Ribeiro & Comp.

Requerimento

Supplicante, Aristides da Silva Bellem, socio da firma Bellem & Comp.; supplicados, Bellem & Comp., em liquidação. — Baixem a cartorio afim de ser cumprido o despacho exarado na petição de Bellem, Pimentel & Comp.

Liquidação

Da firma Rodrigues & Drummond. — Em face dos autos e do que preceitua o art. 335, n. V, doCodigo Commercial, julgo por sentença dissolvida a sociedade commercial que girava nesta praça sob a razão social de Rodrigues & Drummond, e para o effeito de sua liquidação nomeio liquidante o socio João Drummond. Custas pelo acervo.

Liquidação forçada

Da Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo. — A vista da autorização de fls. 683 e do que informam os syndicos, defiro a petição de fls. 937.

Ação de dez dias

Autor, Manoel Gomes; réo, Constantino Marques de Carvalho. — Julgo procedente a ação e condemno o réo rovel, certidão a fls. 9, a pagar ao autor a importância pedida de 62:000\$, letras, a fls. 4 a 6. Juros legais da móra e custas.

Executivos hypothecarios

Exequentes, Cecilia Rocha e Elisa Rocha; executados, Elisa Ribeiro Jordão e seu marido Alfredo Coutinho de Miranda Jordão. — Informe o contador.

Exequente, Francisco Peixoto Copelho; executados, Luiz Teixeira da Motta e Carlos Teixeira da Motta. — Mantenho o despacho recorrido por ser conforme o disposto no art. 652 do regulamento 737, de 1850, e a jurisprudencia uniforme seguida. A disposição, porém, do art. 205 do decreto n. 5.561, do corrente anno, autoriza, não a interposição da appellação, mas sim a do recurso de agravo. A egregia Corte decidirá o melhor.

Exequente, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; executados, Dr. Alberto de Oliveira Maia e sua mulher. — Mantenho o despacho recorrido, por ser conforme o disposto nos arts. 14, §§ 6º e 8º do decreto n. 169 A, 310 do regulamento 737, de 1850, e 383 e 384 do decreto n. 370. E, de accordo com as prescrições citadas, foi determinada no mandado a citação dos executados.

Exequente, Manoel Ribeiro Vinha; executada, a menor Gloria, adjudicatária da herança de José Ribeiro Vinha, representada por seu tutor Adelino Fernandes da Cunha. — Mandei tomar por termo o agravo da decisão de fls. 35, *ex-vi* do preceituado no art. 205 do decreto n. 5.561, do corrente anno. E mantenho o despacho recorrido a vista da adjudicação provada pelas certidões de fls. 26 v. e 50, convido notar que a appellação foi recebida no só effeito devolutivo (cer. cit. a fls. 50).

Ação ordinaria

Autores, D. Magdalena Guerrini Euler e outros; réo, Luiz Mathews Mailaski, vis-

conde de Sapucahy. — Foram os autores julgados carecedores da ação e condemnados nas custas.

Precatoria executiva

Exequentes, Lyra Gondin & Comp.; executada, a Companhia de Seguros Lloyd Americano. — Provada a idoneidade dos fiadores, á conclusão.

Embargos

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa. — Espeça-se mandado de remoção para os cofres da Receboria.

Reconhecimento

Autor, Francisco Leite de Souza; réo, tenente-coronel Ignacio de Avellar Almeida. — Julgo procedente a ação e condemno os réos (certidão a fls. 48) a pagar ao autor a importância pedida de 10:460\$600, constante da letra a fls. 3, juros estipulados e custas.

Appellação commercial

Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada, F. Plastina. — Designo o dia 5, á 1 hora, para a reunião da junta. Preparados convoquem-se os juizes competentes e publiquem-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA

Despachos e sentenças proferidos no dia 1 de setembro de 1905

Ações ordinarias

Autor, Dr. Abilio Vianna; réos, Frach, Nieckele & Comp. — Recebida a appellação de fls. 257 e 257 v. e 260 e 260 v. em ambos os effeitos (art. 268, §§ 2º e 4º, do decreto n. 5.561, de 1905), e sejam os autos presentes a superior instancia, dentro do prazo de 30 dias.

Autor, João Antonio Teixeira Bastos; réo, Manoel Marinho da Cruz. — Depois de devidamente fundamentada, concluiu a sentença: Por esses motivos, julgando procedente a ação, condemno o réo a pagar ao autor a quantia de 6:000\$, os juros da móra e custas, nos termos da petição inicial. Publique-se em mão do escrivão e intime-se.

Autor, Francisco Valente da Silva Sobrinho; réos, Francisca Alves Corrêa, Manoel Francisco Corrêa e Mario Corrêa de Oliveira, viuva e filhos de Manoel Francisco Corrêa de Oliveira. — Proposta a ação ordinaria para pagamento da quantia de 10:000\$ e assignados os dez dias para contestação.

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Companhia Phoenix Brasileira (de Seguros) e Cesar & Comp. — Lançada da contestação e em prova a ação.

Execução

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Banco Brazil e Norte America. — Accusada a penhora e assignados os seis dias para embargos.

Fallencias

De Emilio Cochiarale. — Nomeado syndico o negociante Domingos José Fernandes Malmo, que será notificado para incontinenti assignar o competente termo.

De Carlos Reynaldo Moeses. — Diga o syndico sobre a informação do escrivão de fls. 237 a 238, em 24 horas.

De Fernandes Pinheiro & Comp. — Na petição por linha dos syndicos, deu o juiz o se-

guinte despacho: Junte-se, desde que não se offereça proposta mais vantajosa do que a apresentada, e esta seja conveniente aos interesses dos credores, sim.

De Carvalho Vasconcellos & Comp. — Diga o fallido em 24 horas sobre as allegações de fls. 398 a 401.

De Rodrigues, Neves & Comp. — Sellados os autos quanto ao incidente de fls. 139, voltem.

Liquidações

De Cunha & Comp. — Rectificada a numeração, voltem.

De Moreira & Coelho. — Declarada dissolvida e em liquidação a dita firma Moreira & Coelho, por fallecimento do socio Arthur Villalça Moreira, e nomeado liquidante o socio sobrevivente e gerente Alfredo Coelho da Silva, que assignará o competente termo e proseguirá como de direito.

De Antonio de Souza & Comp. — Digam os Drs. curador especial e curador geral do orphãos.

De Fernandes Rios, Hora & Comp. — Declarada e dissolvida a liquidação da dita firma Fernandes Rios, Hora & Comp. por fallecimento do socio solidario Antonio Morgado Fernandes Rios, Nomeado liquidante o solidario e gerente Manoel Francisco da Hora, que assignará o competente termo e proseguirá como de direito.

De Vianna Magalhães & Comp. — Respondido o agravo.

De J. Alves de Souza & Comp. — Digam os interessados em 48 horas cada um. Arbitrados a cada perito os salarios de 100\$, na fórma do regimento de custas.

Notificação

Autor, Carlos Teixeira Soares; réo, Francisco de Paula Palhares. — O pedido de fls. 8 não tem fundamento legal. Não permittem as nossas leis que se faça rateio do patrimonio de um corretor, embora declarado em alcance pela respectiva junta, sem prévia sciencia e audiencia dello. Assim, indefiro a dita petição, salvo ao requerente o direito de usar dos meios regulares.

Liquidação forçada

Companhia Commercial Brasileira. — Expeçam-se os editaes requeridos a fls. 295. — Concedida a exoneração pedida pelo syndico de fls. 300 e nomeado em substituição o advogado Dr. Bartholomeu Portella Pessoa de Mello.

Ação de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Lucio de Souza Ferreira e outro. — Procede a justificação e, em consequencia, expeçam-se editaes de citação, com o prazo de 30 dias, por se acharem os citandos em logar incerto e não sabido, sendo os editaes affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro diario.

Prestação de contas

Supplicantes, Siemann, Cabral & Comp., liquidante da firma Cunha & Comp.; supplicado, João Soares da Costa, ex-liquidante da mesma firma. — Promova o liquidante os termos da prestação de contas, segundo o art. 213 e seus paragraphos do decreto n. 5.561, de 1905.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Dia 1 de setembro de 1905

Executivos hypothecarios

Exequente, baroneza do Ladarío; executada, D. Cecilia Breves de Almeida Rego. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Exequente, coronel Henrique José de Oliveira Sampaio; executada, D. Aurelia C. Schmidt de Vasconcellos.—Recebida a apelação no effeito devolutivo.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Raul Franklin Raydner do Amaral réo, Francisco de Paula Palhares.—Em prova.

Ações de dez dias

Autor, Banco da Republica do Brazil; réos, Andrada & Irmão e outros.—Julgada por sentença a justificação.

Autor, Banco da Republica do Brazil, réos, João Paulo dos Santos e outros.—Julgada por sentença a justificação.

Fallencias

B Parisot.—Arbitro em trezentos mil reis a importancia devida a cada um dos peritos.

José Scraphim Aquino.—Publiquem-se os editaes chamando os credores a exhibir os seus titulos de preferencia.

Guilherme Monteiro Pinto.—Dê-se vista ao advogado constituido a fl. 156 para offerecer a contra-minuta.

Liquidações

Manoel Monteiro Bentim & Irmão. — Dissolvida a firma Manoel Monteiro Bentim & Irmão nomeado liquidante o socio Francisco Monteiro Bentim.

Antonio José da Costa Nunes. — Defiro o pedido de fls. 223 mas sendo o mandado expedido contra o leiloeiro encarregado da venda do acervo, que effectuará o pagamento e trará a juizo informações sobre as vendas realizadas.

Dissolução

Gonçalves Gomes & Comp. — Deferindo o pedido de fls. 132 feito pelo liquidante, mando seja feito o calculo para a partilha tendo-se em vista o despacho de fl. 115.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES.

Despacho de 1 de setembro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva.—Intime-se o réo Manoel Alberto da Silva para no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$ e custas a que foi condemnado por sentença de fls. 37, sob pena de conversão da mesma em prisão.

Sentenças do dia 1 de setembro de 1905

Autora, a justiça sanitaria; réo, Domingos Amancio Ferreira Guimarães.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10 instruida com os documentos de fls. 13 a 16, a prova testemunhal offerecida e constante de fls. 20 a 23, e parecer do Ministerio Publico a fls. 24, julgo improcedente a denuncia a fls. 2 para absolver, como absolvo, o infractor Domingos Amancio Ferreira Guimarães da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Pereira Leite.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 10, instruida como está pela prova testemunhavel de fls. 18 a 21, julgo improcedente a denuncia a fls. 2 para absolver, como absolvo, o infractor Joaquim Pereira Leite da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Salvador Allevato.—Vistos e estando provado que Salvador Allevato não é proprietario de predio n. 22, a rua do Sacramento (doc. de

fls. 11 e 12), julgo improcedente a denuncia a fls. 2 para absolver, como absolvo, o mencionado Salvador Allevato da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a justiça sanitaria, representada pela procuradoria dos Feitos; réos, J. T. de Magalhães Leite, proprietario do predio, e inquilinos.—Julgo por sentença o despejo effectuado a fls. 16 v., e condemno o réo nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. RENATO GOMES FLORES.—ESCRIVÃO, JOAQUIM LEITE RIBEIRO DE ALMEIDA NETTO.

Audiencias ás quartas-feiras e sabbados, ás onze e meia horas da manhã.

Summario crime

Autora, a justiça; réos, João Antonio de Mello e José Ferreira Alfene.—Absolvidos (art. 303 doCodigo Penal).

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim.—Absolvido (idem).

Justificações para fins eleitoraes

Justificantes, Estandislaui João da Cruz, José de Souza Lima, Julio Fernandes Bischof, Henrique Bowon, Oscar Torres Homem, Manoel Thedim Lobo, José Ernesto Coelho.

Ação ordinaria

Autora, Amelia Ferreira de Oliveira Dias; réo, Manoel Corrêa Lima Junior.—Recebida a apelação em ambos os effeitos.

Executivo

Supplicante, João Tavares da Silva, tutor do menor Alvaro Roque de Pinho; supplicado, E. Ruffier.—Recebida a apelação tão sómente no effeito devolutivo.

Inventario

Fallecido, José Duarte Cruz; inventariante, José Antonio de Castro e Silva.—Julgada por sentença o inventario.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Ordinaria

Autora, Leonarda de A. Barroso Miranda; réo, Manoel de Almeida Castro.—Julgada por sentença a confissão.

Summaria

Autor, Prudencio Ignacio de Aragão; réo, Dario Costa.—Julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

Embargos a execução

Embargante, Antonio Gonçalves Rodrigues; embargado, Clemente José Monteiro.—Rejeitados, *in-limine*.

Aggravo

Autora, A Santa Casa de Misericordia; réo, Manoel Joaquim Gonçalves Maia.—Ao Juizo da Segunda Vara Civil.

Execução

Autor, Delphim da Fonseca Lemos; réo, José Luiz Pinto.—Remettidos ao Juizo da Segunda Vara Civil.

Penhora executiva

Autor, José Gonçalves Fernandes; réo, José Gonçalves.—A parte para contrariar os embargos.

Requerimentos de audiencia

Ação summaria

Autor, Olindino Jacintho de Carvalho Guimarães; réo, João Augusto da Silva.—Ao autor para contrariar a excepção.

Despejo

Autores, Cabral, Belchior & Comp.; réo, Monero Giuseppe.—Assignado o prazo para despejar.

Penhora

Autora, Anna Thereza Drummond Beralchi; réo, Augusto Ferreira Sophia.—Accusada a penhora e assignado o prazo por embargo.

Justificação para idade

Justificante, Hamilton José Machado.—Julgada por sentença.

Justificações para casamento

Justificantes, Antonio Joaquim Peixoto e Margarida Pereira.—Julgada por sentença. Justificantes, Cyriaco Magurno e Joanna Alago.—Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Manoel Leite de Castro (art. 399).—Julgado improcedente e expedido o alvará.

Autora, a justiça; réo, Pedro Pinto da Silva (art. 399).—Julgado improcedente e expedido o alvará.

Autora, a justiça; réos, José Moraes (art. 399).—Condemnado no médio e a assignar termo.

Autora, a justiça; réo, Antonio Francisco Pereira (art. 303).—Julgado improcedente e expedido alvará.

Autora, a justiça; réos, José Maria e Antonio dos Santos (art. 399).—Julgado nullo todo o processado.

Autora, a justiça; réo, Vicente João Leoncio (art. 306).—Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Marcellino Laudelino da Conceição (art. 303).—Julgado improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réos, José Lopes e Jose Gonçalves (art. 303).—Ao dr. adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réos, José da Costa Ribeiro (art. 399).—Cumpra-se a sentença condemnatoria.

Autora, a justiça; réo, Paulino Rollão (art. 399).—Cumpra-se a sentença condemnatoria.

Autora, a justiça; réos, Manoel Carlos Moreira e João Joaquim Gonçalves (art. 303).—Ao Dr. adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Silva Borges (art. 330, § 4º, doCodigo Penal).—Ao Dr. adjunto dos promotores.

Justificações para fins eleitoraes

Justificantes—Belmiro Raymundo Ataupa dos Santos, Francisco Lucas das Neves, Camillo José de Mendonça, Domingos José Fernandes da Silva, Duarte Benjamin da Silva, Leopoldo Verdini, Dario Luiz dos Santos, Nestor Ponte de Oliveira, Romeu de Oliveira, Declecio de Oliveira, Antonio José Nogueira, Frederico Benttonmüller, Alexandre Christie Abeillard de Oliveira Trindade, Daniel Trajano de Oliveira, Justino Marcellino da Paixão, Joaquim Francisco de Paulo, Benedicto Pitta da Costa Mattos, Manoel Vicente de Moura, Antonio Pinto Duarte, Bento Mendes de Oliveira, Candido Pinto da Costa, Waldeiro Mattos dos Santos, Jayme Pereira Corte Real, José de Freitas, Etelvino Pereira de Jesus Lima, Nazeazeno Rodrigues de Al-

meida, João Marques de Souza, Manoel Theodoro Pitta, Francisco Eugenio Balinat, José Ildefonso dos Santos, Alfredo Peroniano, Alédias Lopes Campos, Franklin Silveiras, Cesar de Loureiro, Lourenço Muniz França, João Firmino, Fernando da Silva, Leopoldo José dos Santos, Antenor de Medeiros Muniz, Manoel Baptista Lopes, Antenor Moreira Cesar, Octavio Ribeiro Duarte, Laudelino Felipe Maia, Joaquim de Oliveira, Luiz Lopes de Souza, Carlos Duarte Figueiredo, Lourival José Lopes de Souza, Onofre José de Oliveira, Balbino Alexandre Leite, Julio de Jesus, Bento da Silva Rocha, Luiz Caetano Pinto, Hemeterio Sanches de Sant'Anna e Venancio da Fonseca.—Todas julgadas por sentença.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos em 31 de agosto de 1905

Transferencia de bens

Supplicants, D. Maria José Ribeiro de Castro Meirelles Neves e outro, herdeiros do finado Antonio Custodio Neves.—Defiro a petição retro e nomeio para as diligencias requeridas o corretor Esnaty. P. o competente alvará.

Justificação

Supplicate, D. Margarida Rodrigues Lopes.—Concedo a autorização pedida.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Pinho Ribeiro, executados José de Avila Raposo e sua mulher.—Defiro a petição retro.

Ação ordinaria

Autores, Couto, Soares & Comp.; réos, Fernandes Coelho & Comp.—Julgo procedente a acção para condemnar como condemnno os réos ao pagamento da quantia pedida de 1:984\$310, juros da mora e custas. Dou esta decisão por publicada em mão. Registre-se.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL—ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Dia 31 de agosto de 1905

Ação ordinaria

Autor, Lino Alves Vieira; réos, A. Cardoso de Gouvêa & Comp.—O decreto n. 5.561, de 19 de junho do corrente anno, firmou em relação ao assumpto das petições submettidas a despacho, os seguintes principios:

a) que os termos ou prazos judiciais marcados pela lei ou por despacho do juiz correm em cartorio da data da notificação ou da citação sem necessidade e independentemente de serem assignados em audiencia (art. 195);

b) que os prazos fixados pela lei são improrogaveis (art. 31);

c) que não se conta no prazo o dia em que elle começar, mas sim aquelle em que findar (art. cit. § 2º). Applicando a hypothese as disposições citadas, combinadas com outras do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, verifica-se que o prazo da dilação assignado por pregação em audiencia de 10 do corrente terminava de facto em 30, correndo igualmente para ambas as partes, uma vez que foi devidamente intimado por pregação em audiencia, que é aliás a forma de terminada pelo art. 722 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, para a

intimação dos despachos, por elle não exceptuados, as partes que, como os réos, não teem procurador judicial constituido nos autos. A vista do exposto e attendendo a que a prova foi requerida por ambas as partes antes de finda a dilação, podendo a do autor talvez ainda ser dada no dia em que foi requerido, si o serviço do cartorio o não impelisse e não podendo ser dada a do réo por motivo alheio á sua vontade, defiro as petições de fls. 45 e 47 para o effeito de serem tomados os depoimentos nellas pedidos. Quanto ao pedido de fiança diga a parte em 48 horas, a contar de nova intimação, visto ter sido prematura a que consta a fl. 43 v. Quanto ao depoimento da parte ausente, expeça-se carta de inquirição, na forma da lei.

Casamentos

Manoel Antonio Gomes e Flausina Antonio Pontes.

Manoel Canosa e Leonor Neres.

João de Assença e Maria Emilia da Condição.

Manoel Domingos Padrão e Francisca Ferreira da Costa.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO, ESCRIVÃO INTE-RINO, RODOVALHO LEITE

Audiencia civil de 29 do corrente

Notificação

Autor, Cordeiro Junior & Comp.; réo, coronel Affonso A. Borges Leal.—Accusada a citação e assignado o prazo de dez dias para prestação de contas.

Dez dias

Autor, Sebastião Ribeiro de Vasconcellos; réo, Francisco Ribeiro dos Santos.—Em prova os embargos.

Ação de dez dias

Autor, Manoel Pereira; réo, padre José Antonio de Jesus Maria.—Accusada a citação e a penhora feita ao réo, e assignado o prazo da lei para apresentar os embargos que tiver.

Ordinaria

Autor, Francisco Simões Corrêa; réo, Antonio Lino.—Accusada a citação e assignado o prazo da lei.

Despejo

Autora, Rita Faria da Cunha; réo, Alberto da Silva Monteiro.—Accusada a citação e assignado o prazo da lei.

Audiencia de 1 de setembro

Despejo

Autor, Visconde de Faro Oliveira; réo, Albino da Silva.—Accusada a citação e assignado o prazo da lei.

Autor, Bernardino de Senna Portugal; réo, Antonio dos Santos Souza.—Accusada a citação e assignado o prazo da lei.

Executivo por Honorarios

Autor, Mario Antonio da Costa; ré, Maria Eugenia Vianna Mendes dos Reis.—Accusada a penhora feita no rosto dos autos e assignado o prazo para a contestação.

Crime

Autora, a justiça; réo, Antonio Torres Neves; (art. 267 do Código Penal).—Visto ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Bernardino Joaquim Bernardes; (art. 399 do Código Penal).—Condemnados nas penas do art. 399 do Código Penal.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Pinto. (art. 396 do Código Penal).—Condemnados no grão medio das penas do art. 396 do Código Penal.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR — ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia no dia 31 de agosto

Embargos de terceiro

Embargante, Manoel Domingos Mocetão; embargados, Soares Diniz & Leitão.—O embargante lança-se e aos embargados de mais prova.

Embargante, Antonio Machado Ferreira; embargados, Soares Diniz & Leitão.—Idem, idem, idem.

Decendiaría

Autores, Almeida Silva & Comp.; réo, Dr. Carlos Antonio de Paula Costa.—Pelos autores é accusada a penhora feita por precatoria de venia ser dirigida ao juiz de direito da 1ª vara civil, no direito e acção do executado no inventario de D. Amelia Augusta de Paula Costa e assigna-lhe o prazo de seis dias para embargos.

Despejos

Autora, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares; réos, Candido Martins Torres.—E' accusada a citação feita ao réo para despejar o predio que occupa dentro do prazo de 24 horas.

Autora, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; réo, desembargador José Climaco do Espirito Santo.—E' accusada a citação feita ao réo para despejar o predio que occupa dentro do prazo de 48 horas.

Autor, Manoel Pereira Caranto; réo, Raphael Ximenes.—O autor lança ao réo do prazo de nove dias concedido por molestia e assigna-lhe o prazo de 24 horas para despejar o predio que occupa.

Autor, Silverio Teixeira Gondas; réo, Manoel Barbosa.—E' assignado ao réo o prazo de 24 horas para despejar o predio que occupa.

Sentença

Visto e examinados estes autos de acção summaria entre partes, autor Hyppolito Ferreira e réo Modesto Leitão:

O autor dizendo-se credor do réo da quantia de 998\$690, proveniente de mercadorias que ao mesmo vendeu, propoz contra elle a presente acção summaria afim de compellir-o ao pagamento. O réo defendeu-se allegando nada dever ao autor, com que tivera uma sociedade, cujo fim era a venda de carvão vegetal, sociedade essa que se dissolheu, retirando-se o autor em occasião em que não havia mercadoria alguma á venda e levando livros e dinheiros da sociedade. Foram inquiridas as testemunhas do autor e as do réo, tendo ambos prestado seu depoimento pessoal. Não tendo o autor exhibido seus livros para o exame requerido pelo réo, a este foi deferido o juramento suppletorio de fls. 55.

O que tudo visto e bem examinado; e considerando que o autor não provou ser credor do réo da quantia pedida; visto como o depoimento de suas testemunhas, além de nenhuma prova fazer, foi inteiramente destruido pelo depoimento do próprio autor, que confessou ter sido socio do réo e não ter ultimado a liquidação de contas com o réo, deixando claro que a quantia pedida na presente acção deve provir da referida liquidação; considerando que, assim sendo, o réo, até que pelo meio competente se ve-

rique o contrario, não pôde ser julgado devedor ao autor; e considerando o mais que dos autos consta e disposições de direito, julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905.—
Joaquim José de Saraiva Junior.

Despacho**Crime**

Autora, a justiça; réo, Avelino Marques. Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores Públicos.

Autora, a justiça; réo Manoel Osorio.—
Idem.

Autora, a justiça; réo, Raly Hesper.—
Idem.

Autora, a justiça: réos Octavio Pereira e João Frederico de Paiva.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 1 de setembro de 1905

SECÇÃO CIVEL**Acções summarias**

Autores, Martins & Pacheco; réo, Felisberto José Alves.—Cumpra-se o despacho de fls. 25.

Autor, aggravado, Luiz de Menezes Freitas; réo, aggravante, Djalma Monteiro.—Julgado renunciado e deserto o aggravamento.

Despejos

Autor, Luiza Leonor Gomes; réo, Raul Cabral Velho.—Cumpra-se o despacho de fls. 20.

Autor, Cypriano de Freitas Bastos; réo, Olavo Castellar de Oliveira.—A vista do attestado de fls. 8, deiro o pedido de fls. 7 e concedo ao supplicante os dias da lei.

Inventario

Fallecida, Noemia da Silva Araujo; inventariante, Antonio da Silva Araujo.—Sobre o calculo digam os interessados.

Audiencia

O solicitador Antonio Francisco de Castro Leal, por parte de Augusto Dias Fieira, accusou a citação feita ao tenente-coronel Joaquim José dos Reis Lima, para no prazo de oito dias despejar o predio que occupa, de sua propriedade, sito á rua José Bonifacio n. 48, sob pena de ser feito o despejo judicial.

—O Dr. Sylvio Pizarro Gabiso, por parte de D. Eugenia Marcondes Jobim, proprietaria do predio da rua Barão do Bom Retiro n. 29, accusou a citação feita a Alfredo Pinto do Carmo, para, no prazo de 24 horas, despejar o referido predio, sob pena de ser feito o despejo judicialmente.

—O solicitador João Flaviano da Costa Barreto, por parte de Gomes Leite & Comp., na acção ordinaria que movem a Manoel, Guedes Villarinho e outros, citou sob prégão aos réos reveis, para ver passar em julgado a sentença que os condemnou.

Foram expedidos editaes de 3ª praça, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação, no dia 8 do corrente, ao meio-dia, dos bens penhorados por José Luiz Fernandes Braga a Eulalia Nobre das Neves, no executivo por aluguéis que contendem.

SECÇÃO CRIME

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio de Medeiros (art. 184 do Código Penal).—Na forma do officio do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, José Rodrigues (art. 330 § 1º do Código Penal).—Na forma da promoção do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo, José Aguiar Peixoto (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. 2º adjunto dos promotores publicos.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De intimação para sciencia de terceiros interessados, nos termos do art. 19 da lei 1.236, de setembro de 1904, passado a requerimento de Antonio da Rocha Leão, nos autos de queixa crime que move a Adrião Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., na forma abaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 3ª vara criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação para sciencia de terceiros interessados e ingresso da execução da sentença, nos termos do art. 19 da lei 1.236, de setembro de 1904, virem, que, por parte de Antonio da Rocha Leão, nos autos de queixa crime que move aos socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., me foi dirigida a petição seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal—Diz Antonio da Rocha Leão, na queixa que move aos socios da firma A. Bibiano & Comp., que precisando executar a sentença condemnatoria, requer a V. Ex. que se digno mandar expedir editaes de publicação da mesma sentença, na forma da lei. R. J. Rio, 25 de julho de 1905.—Antonio Silveira Netto, advogado. (Está sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada) Despacho: J. Sim. Rio, 26 de julho de 1905.—Sá Pereira. Sentença de condemnação.—Accordam em Camara Criminal da Corte de Appellação, não vencida a preliminar da nulidade do mandado de busca de fls. 16 verso, dar provimento á appellação interposta a fls. para condemnar os appellados Adrião Alves Bibiano, Saturnino José do Mattos e Galdino Gomes de Araujo no grão médio do art. 353, § 2, do Código Penal, a pagar á Fazenda Nacional a quantia de 1:250\$000 e multa de 30 % em favor dos appellantes, pelas provas resultantes da apprehensão das caixas de vinho expostas á venda, do exame de fls. 65 e da confissão feita de fls. e dos depoimentos das testemunhas do summario, e bem assim condemnar os mesmos appellados nas custas, em proporção. Rio, 20 de janeiro de 1905.—Guilherme Cintra, presidente.—H. Dodsworth, vencido na preliminar porque julgava nullo o processo, em vista do art. n. 192 do código e bem assim porque condemnava no maximo.—Espinoza.—Pitanga, vencido na preliminar.—Dias Lima, vencido quanto ao grão da pena, que condemna no maximo.—Miranda, Sciencia, Rio, 9 de junho de 1905.—Moraes Sarmiento, procurador geral. O presente accordão foi mandado cumprir por despacho de 26 de julho de 1905. Por virtude do requerido é que mandei passar o presente edital, para sciencia de todos quantos interessar para, nos termos da lei n. 1.236, de setembro de 1904, afim de ter ingresso a execução para todos os efeitos de direito. Sciencificando-os de que este juiz funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, ás horas do costume. Dado e passado no cartorio da Terceira Vara Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1905. Eu, Oskás Esteves de Jesus, escrevi, e subscrevi.—Virgilio de Sá Pereira.

Juizo da Primeira Pretoria

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para a venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Alice de Figueiredo n. 46, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Luiz Augusto de Barros e sua mulher D. Isaura Nobrega de Barros por Leopoldo Miguelote Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça e abatimento de 20 % virem que, no dia 2 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, na porta dos auditores deste juizo, á rua da Candelaria n. 18, 2º andar, o official de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio assobradado á rua Alice de Figueiredo numero quarenta e seis, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Luiz Augusto de Barros e sua mulher D. Isaura Nobrega de Barros, por Leopoldo Miguelote Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, na execução de sentença que contendem, assim descripto: Predio assobradado á rua acima, freguezia do Engenho Novo, edificado em um terreno que mede onze metros de frente, igual largura nos fundos e trinta e seis metros de cada lado; o predio é construido de tijolo e madeira, forrado e assoalhado, dividido em sala de visitas, sala de jantar, quartos, copa, cozinha e latrina, havendo um puxado nos fundos com tanque e outras divisões e uma platibanda. Confronta por um lado com Domingos Fernandes da Rocha, pelo outro com Manoel Gomes da Costa Figueiredo, e pelos fundos com o Dr. Cerqueira de Lima. O referido predio necessita de alguns concertos. Avaliado em seis contos de réis, vinte por cento de abatimento, quatro contos e oitocentos mil réis. Assim será vendido nos mencionados dia, hora e lugar acima, a quem mais der e maior lance offerecer acima do referido preço, para pagamento do exequente. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, é que mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de agosto de mil e novecentos e cinco. Eu, Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, escrevi, e o escrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria

Edital para demandar devedor ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do supplicante Antonio José Ferreira Junior, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. juiz da 7ª pretoria. Antonio José Ferreira Junior, tendo obtido embargo dos bens de Benedicto Terencio quer propor-lhe acção summaria para a cobrança da divida reconhecida de duzentos e oitenta mil e seiscentos réis e, para isto, pede a citação do réo para vir á primeira audiencia deste meretissimo juiz ver propor-se-lhe a presente em que se lhe pede o pagamento do principal, juros e custas sob pena de revelia e confissão. Sendo certo que o réo retirou-se para fora do paiz, pede justificar quanto baste para que se faça a citação por edictos com as comunicações de direito e pede deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1905. — *Nicanor do Nascimento*, na qual proferi o despacho do teor seguinte: «Autoada justifique em dia e hora que forem designados. Rio, 10 de agosto de 1905.» E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, o sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a sentença do teor seguinte: «Vistos, etc. Hei por justificada a ausencia do supplicado Benedicto Terencio á vista dos depoimentos de folhas a folhas e mando que se passe edital de citação com o prazo de 30 dias, observando-se as disposições legais. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1905. — *Joaquim José Saraiva Junior*.» Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo o supplicado Benedicto Terencio para, na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, ver propor contra elle uma acção summaria em que o supplicante lhe pede o pagamento da referida quantia de 280\$600 e os juros da mora, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; e quem do mesmo souber e tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar competente. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de agosto de 1905. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Martins, escrevão, o subscrevo. — *Joaquim José Saraiva Junior*.

NOTICIARIO

Excursão á Tijuca — O Sr. Presidente da Republica, aquiescendo ao convite que lhe fizera S. Ex. o Sr. Prefeito do Districto Federal, foi hontem á Tijuca, a fim de visitar as obras mandadas effectuar nas furnas alli existentes.

As 8 horas da manhã, S. Ex., em companhia de sua filha Mile, Marietta, do Dr. Rodrigues Alves Filho, seu secretario, e do chefe do sua casa militar, o general Souza Aguiar, tomou o carro do palacio em direcção ao largo de S. Francisco de Paula, onde o aguardavam o Sr. Prefeito do Districto Federal Dr. Pereira Passos, director das matas maritimas Dr. J. Furtado, intendente municipal Dr. Castro Barbosa e outras pessoas.

Trocados os comprimentos do estylo, S. Ex., em companhia dos demais excursionistas, tomou um bond de luxo da Companhia São Christovão, que seguiu até o ponto terminal da tracção animal, passando-se todos para o carro de tracção electrica, que os conduziu até o alto da Boa-Vista.

Ao chegar a esse local, o chefe do Estado foi recebido com demonstrações festivas por parte dos moradores, acompanhados de uma banda de musica, dirigindo-se então até o hotel Whyte, onde se lhe serviu café.

Após ligeiro descanso S. Ex., bem como os demais excursionistas tomaram carro com destino ás furnas, cujas obras foram então visitadas.

Finda a visita, foi-lhe offerecido almoço, em que tomaram parte as pessoas da sua comitiva, havendo brindes, sendo o primeiro delles erguido pelo Sr. Prefeito do Districto Federal ao Sr. Presidente da Republica, que agradeceu a saudação.

Depois do almoço, S. Ex. foi com os excursionistas á Vista Chinezca, de onde regressou para a cidade pela estrada D. Castorina até á rua Jardim Botânico, onde tomou o bond especial, que o conduziu ao largo de S. Clemente.

Então passaram-se todos para os carros, que alli os aguardavam e os levaram a passeio pela Avenida de Botafogo, chegando S. Ex. ao palacio presidencial ás 5 horas da tarde.

Decima Segunda Exposição Geral de Bellas Artes. — Realizou-se hontem, depois do meio-dia, a abertura da decima segunda exposição geral de bellas artes.

A inauguração teve lugar no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, sendo revestida de solemnidade.

Ao acto compareceram altas autoridades do Estado, representantes da imprensa, artistas, litteratos, o director, corpo docente e alumnos da escola, bem como diversas familias.

Nas secções de pintura, gravura e architectura figuram trabalhos de valor artistico, que tornam a exposição inerecedora das attensões dos visitantes.

Agradecemos a fineza do cartão que para assistir á solemnidade nos enviou o conselho superior.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 1 deste mez:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 2.545, de 23 de agosto, pagamento de 964\$239 a Lappert Langgard & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro deste anno;

N. 2.542, de 23, idem aos mesmos de 260\$600, idem á dita estrada em maio ultimo;

N. 2.535, de 23, idem aos mesmos, de 96\$350, idem á dita estrada em maio ultimo;

N. 2.536, de 23, idem a Gonçalves Castro & Comp. de 9\$945, idem á dita estrada em maio ultimo;

N. 2.531, de 23, idem a Dias Garcia & Comp., de 4\$770, idem á dita estrada, em maio ultimo;

N. 2.549, de 23, idem de 88\$ a Luiz de Macedo, idem á dita estrada, em maio ultimo;

N. 2.548, de 23, idem de 93\$ a João José Pereira Guimarães, idem á mesma estrada, em maio ultimo;

N. 2.568, de 23, idem de 34:764\$920 a diversos, idem á dita estrada, em fevereiro, abril e maio ultimos;

N. 2.540, de 23, idem de 132\$120 a diversos, idem á dita estrada, em abril e maio ultimos;

N. 2.544, de 23, idem de 630\$570 a diversos, idem á dita estrada, em abril e maio ultimos;

N. 2.608, de 28, idem de 4:752\$500 a diversos, idem á dita estrada, em abril e maio ultimos;

N. 2.552, de 23, idem de 1:458\$270 a diversos, idem á dita estrada, de fevereiro a abril ultimos;

N. 2.532, de 23, idem de 106\$500 a diversos, idem á dita estrada, em maio ultimo;

N. 2.546, de 23, idem a diversos, de 789\$516, idem á dita estrada, em maio ultimo;

N. 2.539, de 23, idem de 282\$270 a diversos, idem á dita estrada, de abril a junho ultimos;

N. 2.533, de 23, idem de 671\$903 a diversos, idem á dita estrada, de fevereiro a maio ultimos;

N. 2.621, de 28, idem de 3:130\$950 a Gonçalves Castro & Comp. de fornecimentos a Hospedaria de Immigrantes, em junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 2.664, de 10 de agosto, entrega de 849\$999 ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, para pagamento de gratificações a guardas e capatazes, conforme a folha de julho ultimo;

N. 2.728, de 18, pagamento de 7:034\$600 a diversos, de fornecimentos feitos á Escola de Medicina desta Capital no corrente exercicio;

N. 2.769, de 24, idem de 51\$700 a Macedo & Irmão, de trabalhos e fornecimentos para a secretaria deste ministrio em julho ultimo;

N. 2.768, de 24, idem de 765\$400 a Hiron Jacques, de trabalhos feitos para a Repartição da Policia em julho ultimo;

N. 2.716, de 17, indemnização de 482\$428 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despesas de prompto pagamento que fez em julho ultimo;

N. 2.772, de 24, idem, por jogo de contas, á Casa de Correção, de 126\$600, de fornecimentos á Repartição da Policia em julho ultimo;

N. 2.771, de 24, pagamento de 530\$900 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos Ruiz Honorio da Silva, de encadernações feitas para a Escola Polytechnica em abril e julho ultimos;

N. 2.778, de 25, idem de 350\$ a Leonardo Felipe Fortunato, de aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em julho findo;

N. 2.757, de 23, idem de 88\$110 á Casa da Moeda, de duas medalhas de distincção fornecidas ao ministrio no actual exercicio.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 683, de 20 de julho ultimo, da Inspeção Geral das Obras Publicas, pagamento de 8:963\$500 a diversos, de fornecimentos de material para o concerto do molho da doca da Alfandega, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 512, de 21 de agosto, pagamento de 4:049\$385 a diversos, de fornecimentos feitos a repartições deste ministrio no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias do Exterior, Justiça e Viação; Directoria de Estatistica, Segunda do Exterior, avulsas da Justiça e Fazenda, Secretaria da Policia, reformados de policia e bombeiros, Saude Publica, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e colonias, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Instituto dos Surdos Mudos e Museu Nacional.

Bibliotheca do exercito — Durante 27 dias uteis do mez de agosto findo, em que funcionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 293 leitores, sendo 181 militares e 112 civis, que consultaram 541 obras sobre: historia e arte militar 97; historia e geographia 39; mathematicas 28; physica 12; chimica 10; medicina 7; sciencias naturaes 15; engenharia 8; astronomia 2; philosophia 13; linguistica 20; dictionarios e encyclopedias 27; litteratura 20; bellas artes 2; legislação e administração 29; ordens do dia 20; relatorios 12; almanaks 10; jornaes e revistas 172. Escriptas em portuguez 358; francez 150; inglez 9; hespanhol 13; italiano 7; allemão 3; latim 2 e guarany 2.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 30 de agosto de 1905 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	760.91	21.1	15.06	81.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.66	20.7	14.99	82.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.38	20.7	15.16	83.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.18	20.6	14.89	82.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.01	20.6	15.22	84.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	760.54	20.6	15.37	85.0	SSW	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	760.97	20.8	15.57	85.2	S	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9....	761.48	21.0	15.44	83.2	SW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10....	762.06	21.4	15.20	80.2	SW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11....	762.21	21.2	15.32	82.0	SW	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	12....	762.04	21.7	15.17	78.3	SW	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	13....	761.89	21.7	15.17	78.3	SW	3	Incerto	—	10	—	—	1.10	—	—
	14....	761.37	21.8	14.79	76.1	SW	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	15....	760.88	21.8	14.63	75.0	SW	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16....	760.84	21.8	14.63	75.0	SW	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	17....	761.16	20.6	15.69	87.0	SW	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	18....	761.41	20.3	16.19	91.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	19....	761.48	20.2	16.09	91.8	SW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	20....	761.81	20.2	15.93	91.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	21....	762.27	20.6	16.01	89.0	SSW	4	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	22....	762.50	20.4	15.65	88.0	S	3	Incerto	—	10	21.5	21.8	18.5	—	0.00
	23....	762.75	20.3	16.03	91.0	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	24....	762.73	20.6	15.37	85.0	SSE	6	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
		762.09	20.6	15.37	85.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS — De 15 hs. 50 m. (3 hs. 50 m. p.) até pouco depois de 17 hs. (5 hs. p.) chuveou e de 19 hs. 50 m. (7 hs. 50 m. p.) até depois de 22 hs. (10 hs. p.) choveu a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 48' 55" NW

Capital Federal, 31 de agosto de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	762.02	26.0	21.15	84.5	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	—	30.6	22.8	26.70	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ENE	Fraco	—	34.5	24.5	29.50	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	SE	Regular	—	29.5	25.0	27.25	—
Fortaleza.....	763.79	28.4	19.09	66.0	Quasi limpo	Sombrio	—	ESE	Fraco	—	28.9	23.6	26.25	—
Natal.....	765.30	27.6	18.24	66.5	Nublado	Bom	—	SE	Fraco	—	29.5	18.5	24.00	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue alto	E	Regular	—	27.2	23.8	25.50	—
Recife.....	764.78	26.2	19.30	76.2	Meio nublado	Claro	—	SE	Aragem	—	35.0	18.4	26.70	—
Joazeiro.....	765.26	25.0	12.67	54.0	Limpo	Bom	—	S	Bafagem	—	27.4	22.7	25.05	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Regular	—	26.3	23.4	24.80	—
Aracaju.....	765.85	25.6	17.80	73.0	Nublado	Ameaçador	—	SE	Aragem	—	28.3	20.0	24.15	—
Ondina (Bahia)....	764.90	25.3	19.26	80.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	NE	Aragem	—	27.9	22.4	25.15	—
S. Salvador.....	765.78	25.7	17.92	73.0	Nublado	Sombrio	—	S	Muito fresco	—	30.7	25.4	28.05	—
Cuyabá.....	769.06	26.1	16.63	66.0	Nublado	Incerto	Nev. alto	S	Fresco	—	—	21.0	—	—
Victoria.....	766.30	24.6	15.35	66.4	Nublado	Incerto	—	S	Fresco	—	21.6	16.0	18.80	—
Juiz de Fora.....	770.30	18.0	11.44	74.4	Nublado	Incerto	—	SSE	Fresco	—	21.8	18.5	20.15	—
Capital.....	770.11	20.3	15.08	85.0	Nublado	Incerto	—	SE	Bafagem	—	18.7	14.0	16.35	—
S. Paulo.....	769.52	14.6	10.98	89.0	Nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	—	20.7	16.7	18.70	—
Santos.....	771.48	18.6	13.01	81.7	Nublado	Encoberto	—	S	Fraco	—	18.4	16.6	17.50	—
Paranaguá.....	771.70	18.0	10.87	71.0	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	—	14.6	12.6	13.60	—
Curityba.....	773.21	11.4	6.63	65.6	Meio nublado	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	773.15	14.8	9.28	74.4	Limpo	Muito bom	—	S	Muito fraco	—	20.4	16.7	18.55	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	769.53	13.4	8.60	75.2	Limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	ESE	Fraco	—	21.7	8.9	15.30	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	770.88	15.4	8.92	68.4	Meio nublado	Muito bom	—	E	Aragem	—	17.0	13.7	15.35	—
Cordoba (x).....	773.00	19.0	3.73	23.0	Quasi limpo	—	—	S	Aragem	—	25.0	12.0	18.50	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza (x).....	769.70	14.0	5.56	47.0	Quasi limpo	—	—	E	Aragem	—	23.0	7.0	15.00	—
Buenos Aires (x)...	772.20	14.0	7.98	67.0	Quasi nublado	—	—	E	Aragem	—	18.0	10.3	14.15	—
Montevideo.....	771.00	11.9	8.50	82.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	—	15.8	3.8	9.85	—

Em S. Paulo choveu na noite de hontem. Em Paranaguá choveu na noite de hontem. Em Curityba choveu a intervallos durante o dia de hontem. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel. — As observações com este signal (x) são de hontem. — AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnetico
do dia 31 de agosto de 1905 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0		Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa		Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
		m/m	0	m/m	0		m/m	0					Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	762.70	20.6	15.53	86.0	S	4	—	—	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	762.80	20.3	15.40	87.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.51	20.3	15.24	86.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	762.48	20.2	15.14	86.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.50	20.1	15.20	87.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.72	20.0	14.78	85.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	763.47	20.0	15.42	88.8	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	763.83	20.0	14.78	85.0	SSE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	764.42	20.3	15.08	85.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	764.60	21.0	15.12	82.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	764.70	20.8	13.64	75.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	764.43	20.9	13.40	72.9	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	763.93	20.9	13.40	72.9	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	763.88	20.8	13.16	72.2	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	763.73	20.8	13.31	72.8	S	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	763.98	20.7	13.07	72.1	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	764.15	19.8	13.31	77.4	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	764.55	19.5	13.95	83.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	764.80	19.6	12.98	76.6	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	761.50	19.8	12.71	74.0	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	764.73	19.8	13.77	80.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	764.93	19.3	14.07	84.7	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	764.83	18.9	13.13	80.9	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	764.96	18.6	13.44	84.0	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS — De 18 hs. 15 m. (6 hs. 15 m. a.) ás 18 hs. 40 m. (6 hs. 40 m. a.) choveu e de 17 hs. 10 m. (5 hs. 10 m. p.) ás 18 hs. 30 m. (6 hs. 30 m. p.) chuviscou, tendo cahido um aguaceiro.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 43' 25" NW

Capital Federal, 1 de setembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	762.42	25.8	20.69	83.8	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Bafagem	—	0	0	0	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30.1	23.0	26.70	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	ENE	Fresco	—	34.6	24.0	29.30	—
Fortaleza.....	763.79	28.4	18.32	63.4	Meio nublado	Claro	—	SE	Muito fraco	—	28.9	22.7	25.80	—
Natal.....	765.30	27.5	17.72	65.8	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Regular	—	28.4	23.9	26.15	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	E	Muito fraco	—	29.4	18.5	23.95	—
Recife.....	764.88	26.6	19.82	76.6	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	SSE	Aragem.	—	26.5	23.5	25.00	—
Joazeiro.....	765.36	25.5	12.36	50.5	Meio nublado	Claro	—	SSE	Muito fraco	—	34.6	19.0	26.80	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	?	—	?	?	—	27.5	20.5	24.00	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ordina (Bahia).....	764.90	26.3	19.81	78.0	Meio nublado	Sombrio	—	SSE	?	—	27.5	20.6	24.05	—
S. Salvador.....	765.68	25.8	17.32	70.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Muito fraco	—	27.9	21.3	24.60	—
Cuyabá.....	767.71	25.1	17.06	71.8	Limpo	Muito bom	—	S	Aragem.	—	30.3	25.7	28.00	—
Victoria.....	768.20	19.4	7.28	43.0	Nublado	Pessimo	Chuviscos	SW	Fresco	—	24.6	20.5	22.55	—
Juiz de Fora.....	771.92	15.8	9.72	73.0	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	—	19.5	17.0	18.25	—
Capital.....	771.19	19.8	13.92	81.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue	WNW	Aragem	—	21.8	18.5	20.15	—
S. Paulo.....	771.34	14.0	9.25	78.0	Quasi nublado	Encoberto	—	SE	Bafagem	—	15.5	11.0	13.25	—
Santos.....	771.38	19.5	13.65	81.0	Quasi nublado	—	—	NW	Bafagem	—	24.3	15.3	19.80	—
Paranaguá.....	772.10	18.6	15.79	99.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	—	20.9	13.6	17.25	—
Curitiba.....	774.16	11.9	8.14	78.1	Nublado	Bom	—	ESE	Fraco	—	14.8	5.4	10.10	—
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	773.25	16.0	11.54	85.0	Meio nublado	Bom	—	SSW	Aragem	—	19.6	14.2	10.90	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	?	15.5	9.64	74.0	Limpo	Muito bom	Nev. tenue baixo	E	Fraco	—	25.4	11.4	18.40	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	770.78	15.8	10.51	78.8	Meio nublado	Muito bom	—	ENE	Aragem	—	18.1	12.0	15.05	—
Cordoba (x).....	768.50	14.0	6.75	57.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	—	27.0	10.9	18.95	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza (x).....	767.70	14.0	5.56	47.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	—	24.0	7.0	15.50	—
Buenos Aires (x).....	771.30	14.0	9.25	78.0	Quasi limpo	?	—	N	Aragem	—	36.0	12.0	24.00	—
Montevideo.....	769.00	12.2	8.68	82.0	Limpo	Bom	—	NNE	Muito fraco	—	18.0	9.0	13.50	—

Em Fortaleza chuviscou na madrugada de hoje. Na Victoria chuviscou na manha de hoje. Em Santos choveu na noite de hontem.—Nota ao meio dia — Na Capital o tempo tendo a melhorar, sendo ainda possível a occurrencia de chuva passageira. — As observações com este signal (x) são de hontem.—Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.2	21.8	15.9	82	2.2	NW	0.2	CK.	
4 h. m.....	757.4	21.0	15.4	83	2.0	NW	0.2	CK.	
7 h. m.....	757.9	20.8	14.6	80	2.1	NW	0.4	C. CK	
10 h. m.....	758.9	24.4	14.7	65	1.4	NW	0.6	CK.	
1 h. t.....	757.2	23.2	14.4	68	4.0	SE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	757.0	22.8	15.0	73	8.3	SE	1.0	CK.	
7 h. t.....	759.9	22.5	14.8	73	2.5	NW	1.0	KN.	
10 h. t.....	760.9	21.8	15.3	78	2.7	SSE	0.8	CK. KN	
Médias.....	758.43	22.29	15.01	75.3	3.2		0.5		

Temperatura: maxima, ás 10 h. 1/4. 24.7; minima, ás 6 hs. n. 20.3. — Evaporação em 24 horas, 2.6. — Ozone ás 7 h. : m. 1 ás 7 h. n. 3. — Horas de insolação: 8 h. 27 m. 36 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.4	21.9	14.7	75	0.0	Nullo	0.8	CK. KN	
4 h. m.....	759.4	20.9	14.9	81	2.4	WNW	1.0	KN.	
7 h. m.....	761.2	21.1	15.2	82	0.0	Nullo	1.0	KN.	
10 h. m.....	762.3	21.4	15.1	79	4.0	SW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	761.2	21.8	14.3	74	10.0	SW	1.0	CK. KN N	
4 h. t.....	761.0	20.6	15.4	85	2.5	W	1.0	CK. KN N	
7 h. t.....	762.2	21.2	15.6	83	1.9	SW	1.0	KN. N	
10 h. t.....	762.8	20.4	16.0	90	5.0	SE	1.0	KN. N	
Médias.....	761.31	21.16	15.15	81.1	3.2		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. m., 21.9; minima, ás 5 hs. 1/2 m., 20.2. — Evaporação em 24 horas, 2.0. — Ozone : ás 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 1. — Horas de insolação: 0 h. 0.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Tennyson*, para os Estados do norte, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia, Estancia e Aracaju, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Nivernais*, para Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Argentino*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. Luiz*, para Bahia, Pernambuco, Macão e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Mont Ceniz*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Regina Margherita* para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Murupy*, para o Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 31 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	928	515	1.443
Entraram.....	19	16	35
Sahiram.....	12	5	17
Falleceram.....	2	5	7
Existem.....	933	521	1.454

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 469 consultantes, para os quaes se aviaram 475 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 31 de agosto de 1905, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	7

Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	30
	5

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	20
	15

	35
Indigentes.....	3

MARCAS REGISTRADAS**N. 4.348**

A. Vasconcellos, negociante estabelecido nesta cidade á rua do Rosario n. 19, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular com uma vinheta, trazendo obliquamente a palavra *Creonol*, com um traço de firma; á esquerda vê-se um touro encimado pela palavra *Creonol*, e tendo inferiormente as palavras—*Marca Registrada*—á direita, lê-se—*Approvada pela Directoria Geral de Saude Publica—Desinfectante, desodorante e antiseptico*. A parte inferior do rotulo trás o nome, rua e numero do depositario geral. Esta marca que serve para distinguir os productos chimicos, pharmaceuticos, de fabricação e commercio do depositante tem, como caracteristico principal, a palavra—*Creonol*—podendo variar em sua forma, cores e dimensões. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1905.—Por procuração *Buschmann & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 25 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.348, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Marcas depositadas

Certifico que as marcas Tolledo, Don Francisco, Rosalia, Portena, Celina, Primitiva, Goyenechea, Ortiga, Clarita, [J], Tula, Rafael, Mary e Victorino, registradas na Junta Commercial do Paraná e pertencentes a Maria Amelia Correia, foram depositadas nesta junta, em 23 de agosto do corrente anno, com dous numeros do jornal *A Republica* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1905.—O offi-

cial-maior, *Honorio de Campos*. Sobre a data e assignatura achavam-se colladas duas estampilhas do valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da junta.)

N. 339

Certifico que, a marca pertencente a Silva Rodrigues & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob o n. 339, foi depositada nesta junta, em 24 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada. Sobre duas estampilhas, sendo uma de 1\$900 e outra de 100 réis inutilizava o seguinte: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de agosto de 1905.—*Honorio de Campos*, official-maior. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 de setembro de 1905:

Em papel..	136:401\$423	
Em ouro...	51:402\$630	187:804\$026

Em igual periodo de 1904. 199:489\$376

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de setembro de 1905

Interior..... 24:609\$037

Consumo:

Fumo.....	20:098\$000	
Bebidas.....	2:201\$400	
Phosphoros....	24:000\$000	
Calçado.....	2:760\$000	
Perfumarias....	92\$000	
Especialidade s pharmaceuticas.....	470\$000	
Vinagre.....	204\$000	
Conservas.....	200\$000	
Chapéus.....	3:590\$000	
Tecidos.....	500\$000	
Vinhos.....	470\$000	
Registro.....	130\$000	54:714\$400

Extraordinaria..... 9:936\$020

Deposito..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 772\$338

90:048\$725

Renda de 1 de setembro de 1904..... 112:231\$607

Diferença para menos..... 22:182\$882

EDITAES E AVISOS**Bibliotheca Nacional****DIREITOS AUTORAES**

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496 de 1 de agosto de 1893, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 705—Requerido pelo autor, Livio Gomes Moreira. Tres chapas photographicas

constituindo um panorama da cidade de Curitiba, tiradas em 5 de fevereiro deste anno.

N. 706—Requerido pelo autor, o engenheiro Gustavo Estienne «O porto de Pernambuco, projecto de melhoramentos» Rio de Janeiro. Companhia Typographica do Brazil, 1905, 1 vol in 4º de 25 paginas, com tres estampas e uma nota justificativa, numerada a parte.

N. 707—Requerido pelo editor, João Apostolo. «Abecedario em louvor ao Nosso Milagroso e Divino Senhor Bom Jesus, pelo Padre José Severiano de Rozendo». Rua do Rosario n. 107, Impresso em julho do corrente anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.—O secretario interino, *Constancio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica**CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitais.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 131 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 168 sobrado e 225.

Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.

Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.

Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169, 170 e 208.

Rua João Cardoso, n. 22.

Rua da Saude, n. 107.

Rua Adelia, n. 16.

Rua da Providencia, n. 48.

Rua D. Deolinda, n. 2 A.

Rua Curupaity, n. 9 (barracão).

Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).

Travessa do Pinheiro, n. 26.

Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

Praça do Engenho Novo, n. 18.

Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.

—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 4ª Delegacia de Saude :

Salvador Bastos, com escriptorio no becco das Cancellas n. 2, 1º andar, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.846 para melhoramentos no predio numero 159 da rua da Alfandega, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario ;

João de Araujo Vasconcellos, residente á rua do Rezende n. 134, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.777 para melhoramentos no predio n. 158 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario ;

Joaquim Bernardino de Oliveira, procurador do predio n. 335 da rua da Alfandega, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.837, para melhoramentos no referido predio, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario ;

Antonio G. de Carvalho, residente á rua da Alfandega n. 186, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 5.903, para melhoramentos no predio n. 187 da rua da Alfandega, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Antonio G. de Carvalho, residente á rua da Alfandega n. 186, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.850 para melhoramentos no predio da referida rua n. 191, infringindo o § 1º do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Adelino Almeida Cruz, residente á rua Visconde do Itagua n. 4, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.963 para melhoramentos no predio de sua propriedade á rua General Pedra n. 67, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario ;

José Ferreira Barbosa, residente á rua D. Feliciano n. 51 A, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.934, que assignou como procurador da propriedade para melhoramentos no predio n. 65 da rua General Pedra, infringindo o § 2º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de setembro de 1905.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro ; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Eulálio T. de Souza, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 45

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 4, no dia 9 de setembro de 1905, ao meio-dia, se lha de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

JFR: 1 caixa n. 17, contendo um cofre de ferro de mais de 75 centimetros até 100 de dimensão; vinda de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 17 de maio de 1904.

Lote n. 2

RN: 1 caixa n. 10, contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando 142 kilos.

Idem: 1 dita contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando 250 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Idem: 1 dita n. 10, contendo obras impressas, de mais de uma côr, pesando 18 kilos; cartazes-annuncios, em mata-borrão, para distribuição gratuita, pesando 30 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

FMF—RC: 1 caixa n. 4, contendo livros impressos, brochados, pesando 36 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Byron*, descarregada em 23 de maio de 1905.

Lote n. 5

FR (em um rectangulo): 10 barricas ns. 11/20, contendo obras de folha de Flandres simples, pesando 750 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JMC: 1 caixa n. 3.250, contendo seis borchos de madeira fina, desarmados.

Idem: 1 caixa n. 3.254, contendo obras não classificadas, de ferro batido, esmaltado, pesando 14 kilos; fechaduras de cobre, de mais de uma volta, pesando 13 kilos; fechaduras de ferro, de mais de uma volta, pesando 18 kilos; obras não classificadas, de cobre simples, pesando 40 kilos; limas, não classificadas, pesando 31 kilos; obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando 7 kilos; ferramentas manuaes para machinas, pesando 10 kilos; fechos pedrezes de ferro, pesando 30 kilos; obras não classificadas, de couro, pesando 2 kilos; vinda do Havre, no vapor *Santa Fé*, descarregada em 21 de julho de 1904.

Lote n. 7

AG—2.270: 1 engradado n. 4, contendo vinho medicinal, pesando 24 kilos; pilulas medicinaes, pesando liquido 970 grammas; lapis para escrever, pesando 3 kilos; perfumaria em vidros ordinarios, pesando 4 1/2 kilos; sacchararetos granulados, pesando 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

VIC: 1 caixa n. 6.007, contendo 13 frouxa para bordar, pezando 83 kilos; 16 duzias de pares de luvas de algodão, de qualquer qualidade; 10 duzias de pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas de mais de 20 centimetros; duas duzias de ditos, ditos, até 20 centimetros; duas duzias de ditos,

ditos, compridas de mais de 20 centimetros; meias de seda, pesando liquido 430 grammas; trança de seda, pesando liquido 430 grammas; alfinetes de cobre, pesando bruto 16 kilos; fitas de seda, pesando 2.150 grammas; dous pacotes com diversas amostras, vinda de Bordéos no vapor *Cordillere*, descarregado em 22 de setembro de 1901.

Lote n. 9

AF: 1 encapado n. 82.101, contendo roilhas de cortica, pesando um kilo e 400 grammas.

FS: 1 caixa n. 6.055, contendo tres chapéos de feltro, simples; seis duzias de camisas de meia de lã; suspensorios de seda, pesando 720 grammas; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando 12 1/2 kilos; dito de seda pura, pesando 3 1/2 kilos; setineta de algodão estampado, pesando liquido quatro kilos; roupa feita de lã não especificada, pesando 10.800 grammas.

M. M. Wellisch & Comp.: um garrafão quebrado, tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

AVC: 1 caixa n. 6.042, contendo cadaço de algodão não especificado, pesando bruto 60 kilos; filó de algodão liso, pesando 100 metros quadrados mais de quatro kilos, pesando liquido 17 kilos; filó de seda pesando liquido 900 grammas; meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centimetros, 10 duzias, meias de algodão não especificadas curtas até 20 centimetros, 19 duzias meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros, tres duzias; fitas de seda pesando bruto, com os papeis 1.950 grammas; botões de osso com furos pesando bruto 3.900 grammas; amostras sem valor mercantil; vinda de Bordéos no vapor *Amazona*, descarregada em 27 de agosto de 1904.

Lote n. 11

BII: 4 caixas ns. 1/4 com livros impressos de leitura pesando 448 kilos; vindas do Havre no vapor *Paranaguá*, descarregadas em 20 de junho de 1904.

Lote n. 12

Cda M—EB: 1 caixa contendo parte integrante de machina para imprimir, Marinoni; vinda do Havre no vapor *Paranaguá*, descarregada em 20 de junho de 1904.

Lote n. 13

GFC: 1 barreira n. 274, contendo acido tartarico, pesando liquido 50 kilos.

Idem: 1 barril n. 280, contendo acido citrico crystallizado, pesando liquido 50 kilos.

Idem: 2 caixas ns. 275/279, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 500 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 275/279, contendo sementes de linhaça em pó, pesando liquido 200 kilos.

Idem: 1 dita n. 279, contendo casca de quina, pesando liquido 50 kilos; raiz de althéa, pesando liquido 10 kilos.

Idem: 1 dita n. 281, contendo 30 latas de semente de mostarda negra em pó, pesando 40 kilos; 9 vidros de saes de quina, pesando liquido 220 grammas; 672 vidros de capsulas medicinaes, pesando liquido 7 kilos.

Idem: 1 dita n. 282, com 100 vidros de citrato de magnesia, pesando liquido 10 kilos.

Idem: 1 dita n. 283, contendo 25 vidros de citrato de magnesia, pesando 12 1/2 kilos; vindas de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregadas em 14 de abril de 1904.

Lote n. 14

Padre Adone Victoria: 1 caixa contendo 12 camisas de algodão; lenços de linho, lisos

até 24 fios, pesando 403 grammas; roupa feita de casimira, pesando 290 grammas; perfumarias em vidro ordinario, pesando 1 kilo; 1 par de sapatos de lã de mais de 22 centímetros; 1 dúzia de pares de punho, de linho; vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 23 de abril de 1904.

Lote n. 15

TB: 1 caixa contendo rolhas de cortiça, pesando liquido 27 kilos; vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 23 de abril de 1904.

Lote n. 16

Idem: 1 caixa contendo manteiga de leite, pesando bruto 22 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1.—VIC: 2 fardos ns. 1.4253/14.254 R, vindos de Hamburgo no vapor alemão *P. Waldemar*, descarregados em janeiro de 1905, consignados a Janovitzer.

EA: 1 dito n. 6.478, consignado a Freire de Aguiar, da mesma procedencia e vapor.

VJC: 1 caixa, da mesma procedencia e vapor, consignada a Veiga, Irmão & Comp.

VIC: 1 dita n. 29, da mesma procedencia e vapor, consignada aos mesmos.

C&C: 2 barris ns. 3.273 e 3.293.

JMC: 3 ditos ns. 41 v, 413 e 697, vindos de Hamburgo, no navio norueguense *Normard*.

AO: 1 caixa n. 100, consignada a C. Cal-leira.

GR: 1 dita n. 100, vindas do Genova no vapor italiano *Las Palmas*, consignada a Frelorico Pardo.

VFC: 1 garraão n. 409, vindo da mesma procedencia e vapor.

JMC: 1 caixa n. 17.

Idem: 2 fardos ns. 15 e 16, consignados a Julio de Moraes.

MB: 1 caixa n. 3.774, consignada a Marce-naria Brasileira.

VCG: 1 dita n. 7.675, consignada a Vicente da Cunha Guimarães, vindas de Dunkerque no vapor francez *Amiral Faurichon*. Todos estes volumes descarregalos em janeiro de 1905.

Armazem n. 10.—MF: 1 caixa n. 2.503, inda do Bordéas no vapor francez *Ma-ellan*, descarregada em 26 de janeiro de 1905, consignada a M. Fonseca.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos: 1, açougue—carne para a esquadra, corpos e estabelecimentos da marinha; 2, padaria—pão para a Escola Naval, Arsenal de Marinha e corpo de infantaria da marinha.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do commissariado geral da armada e em cumprimento ao aviso n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência de conselho economico a realizar-se no dia 4 de setembro do corrente anno, neste commissariado, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha durante o futuro exercicio de 1906.

O Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª A provar com documentos de repartição aduaneira, e na falta delles com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo trimestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem fornecer.

3.ª Apresentar cópia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

4.ª Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

5.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente, no lugar, dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Os proponentes dos grupos ns. 1 e 2 deverão também apresentar conhecimentos da contadoria da marinha que provem ter feito o deposito de 5:000\$ para o primeiro grupo e de 1:500\$ para o segundo na pagadoria da marinha, a cujas quantias perderão o direito si deixarem de assignar o contracto para o qual forem notificados.

7.ª Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados, não só por ocasião da concorrência, como no acto da inscripção dos proponentes, aos quaes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das referidas propostas.

8.ª O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez e pesando cada um 250 e 200 grammas.

9.ª As propostas serão assignadas pelos proponentes, datadas do dia da apresentação e devidamente selladas, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 2 de setembro ás 2 horas da tarde.

Para mais informações deverão os interessados entender-se com o secretario no Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 23 de agosto de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos:

Expediente—Carvão de pedra e couros, no dia 12 do mez proximo futuro;

Madeiras e materiaes, no dia 16;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 21;

Metaes e ferragens, a 26;

Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 30.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência até o dia 9; para a segunda, até 14; para a terceira, até 19; para a quarta, até 23 e para a quinta, até 28; tudo do mez de setembro proximo do fluente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$000 para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905.—Coronel *Joaquim Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento das vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova do conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusivo.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O ajudante interino do administrador *José Otávio de Mesquita Soares*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA LAVAGEM DAS PEÇAS DE ROUPA DE USO NOS ESCRITORIOS E NOS TRENS

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 14 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de lavagem e alizamento a ferro de engomar das peças de roupas de uso nos escriptorios e nos trens desta estrada.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes nesta secretaria para serem examinadas.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de setembro de 1905.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	18 3/64	17 7/8
» Pariz.....	529	535
» Hamburgo.....	653	659
» Italia.....	—	538
» Portugal.....	—	293
» Nova York.....	—	24705
Libra esterlina, em moeda.....		134716
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$505

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	980\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1-008\$000
Ditas idem idem de 1903, port.....	981\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	205\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.....	202\$000
Ditas idem idem de 1904, port.....	254\$500
Ditas insc.ções de 3 %, nom.....	989\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	781\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$000
Banco da Republica do Brazil.....	37\$250
Companhia Seguros Previdente, c/40 %.....	208\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000

Vendas a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/v 30 dias.....	37\$500
500 ditas idem idem idem, v/c 30 dias.....	37\$500
500 ditas idem idem idem, v/c 30 dias.....	38\$000

Vendas por alvará

Uma apolice geral de 5 %, 200\$000 (razão)..... 972\$000
Seis ditas idem de 5 %, 1:000\$..... 985\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 1 de setembro de 1905.—*José Claudio da Silva, syndico*.

Rectificação

A cotação official das apolices do Emprestimo Nacional de 1897, nom., no dia 31 do mez proximo passado, foi 1:010\$, e não como sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1905

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 7\$390 por 10 kilos.
Assucar mascavinho, da Bahia, 235 e 240 réis por kilo.
Dito idem, de Pernambuco, 200 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 140 réis por kilo.
Café, 6\$600 a 9\$ a arroba.
Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905.—*João Severino da Silva, presidente*.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança

RUA GENERAL CAMARA N. 3

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director do conselho fiscal e suppleantes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data em que se effectuar a assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1905.—Os directores, *Paulino José Brochado*.—*Antonio A. P. de Barros*.—*J. B. de França Junior*.

Companhia Braga Costa

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com o art. 6º dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a realizar no escriptorio desta companhia á rua da Quitanda n. 103, até o dia 26 de setembro proximo futuro, a entrada de 13\$ por acção equivalente a 13 % do capital.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—Pela Companhia Braga Costa.—O thesoureiro, *Antonio de Souza Pimentel*.

Companhia Constructora S. Paulo e Rio

Convido os Srs. accionistas desta companhia para comparecerem ás 11 horas da manhã do dia 9 do corrente, no salão da travessa de S. Francisco de Paula n. 8, 1º andar, afim de procederem á eleição da directoria e membros do conselho fiscal da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1905.—*Camillo Martins Lage*.

Imprensa Nacional

GRAYADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judicial da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... 3\$000

Carta da Bacia de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde do Cayrá), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Cartas Jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905